

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRANSCRIÇÃO DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, ÀS
14H40MIN.

PEQUENO EXPEDIENTE
(ABERTURA DA SESSÃO)

A SRª PRESIDENTE (JANAINA RIVA) – Invocando a proteção de Deus e em nome do Estado de Mato Grosso, declaro aberta a presente sessão.

(PRIMEIRA PARTE – LEITURA DA ATA)

A SRª PRESIDENTE (JANAINA RIVA) - Convido o Deputado Valdir Barranco para ocupar a 2ª Secretaria e o Deputado Silvio Fávero para ocupar a 1ª Secretaria. (OS SRS. DEPUTADOS SILVIO FÁVERO E VALDIR BARRANCO ASSUMEM A 1ª E 2ª SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE).

A SRª PRESIDENTE (JANAINA RIVA) - Solicito ao colega Deputado Valdir Barranco que faça a leitura da Ata da última Sessão. (O SR. 2º SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE MARÇO DE 2020, ÀS 20H.).

O SR. 2º SECRETÁRIO (VALDIR BARRANCO) - Lida a ata, senhora Presidente.

A SRª PRESIDENTE (JANAINA RIVA) - Lida a Ata pelo colega Deputado Valdir Barranco.

Em discussão. Não havendo quem queira discutir, em votação. Os contrários se manifestem. Favoráveis permaneçam como estão. (PAUSA). Está aprovada a leitura da Ata.

(PRIMEIRA PARTE – EXPEDIENTE)

A SRª PRESIDENTE (JANAINA RIVA) - Solicito ao colega Deputado Silvio Fávero que faça a leitura do Expediente.

(O SR. 1º SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DO EXPEDIENTE: OFÍCIO Nº 23/2020, DA CASA CIVIL, SOLICITANDO RETIRADA DE TRAMITAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 25/2020, MENSAGEM Nº 11/2020.).

O SR. 1º SECRETÁRIO (SILVIO FAVERO) - Lido o Expediente, Presidente. Seria isso, senhora Presidente, o que tinha.

(SEGUNDA PARTE – APRESENTAÇÃO DE PROPOSIÇÕES)

A SRª PRESIDENTE (JANAINA RIVA) - Não havendo mais expediente a ser lido, vamos passar para o Pequeno Expediente.

O primeiro inscrito é o Deputado Wilson Santos. Transfere.
Deputado Xuxu Dal Molin. Também transfere.
Deputado Paulo Araújo. Inverte.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRANSCRIÇÃO DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, ÀS
14H40MIN.

Deputado Valdir Barranco.

Por favor, acrescentem de novo o Deputado Wilson Santos e o Deputado Xuxu Dal Molin. Coloquem como inversão, por gentileza. Obrigada.

O SR. VALDIR BARRANCO - Senhora Presidente Janaina Riva, nobres colegas, população que nos acompanha.

Nós realizamos na segunda-feira, dia 9, a segunda edição da audiência pública em que trouxemos como tema: “O papel da mulher na sociedade atual”.

Aproveitamos para apresentar uma prestação de contas da primeira edição, realizada em 2019, com tudo aquilo que nos foi trazido naquela ocasião pelos participantes e pelas participantes como sugestões, como anseios, que foram transformadas ao longo do ano de 2019, início de 2020, em requerimentos, indicações e projetos de lei.

Foram mais de 10 projetos de lei, oriundos dessa atividade que ocorreu em março de 2019. Portanto, as mulheres, quando participam, elas têm uma eficiência elevadíssima.

E agora, nessa edição, também foram suscitadas muitas dúvidas, foram feitos questionamentos e foram trazidas muitas sugestões.

Estou apresentando aqui o primeiro projeto de lei derivado dessa nossa audiência pública, que é para se dedicar à população de rua do nosso Estado, instituindo a política estadual de incentivo ao voluntariado para realização de trabalhos com a população em situação de rua.

Nós vivemos um período em que a economia padece, embora muitos ainda pareçam que não se atentaram, mas é só ver os noticiários, a bolsa caiu, o dólar está disparado, como nunca esteve antes, a bolsa de valores perdendo recursos e ontem começou a grande evasão de divisas de receitas. Quem tem dinheiro aqui no país, que são os ricos, de medo da crise, está retirando o recurso para fora do país.

Essa crise fez com que aumentasse a população de rua no Brasil.

Em São Paulo, quem percorre as ruas de São Paulo nos últimos meses, do ano passado para cá, no início desse ano, é algo que nos traz muita aflição a quantidade de famílias que estão morando nas ruas - quero pedir só um minuto já, Presidente -, a quantidade de famílias. Não é o morador de rua, aquele tradicional que nós estávamos acostumados, são famílias inteiras que não conseguem pagar o aluguel, ou que tinha uma casa que era financiada e, não conseguindo pagar o financiamento da casa, entregou a casa, ou não conseguindo pagar aluguel, e foram morar na rua. Tanto é que em São Paulo nós vemos as barraquinhas com a esposa, o marido, o cachorro, todo mundo morando embaixo dos viadutos.

Então, é desesperadora essa situação. Às vezes são “invisibilizados”, muitos vêm e não falam, mas aqui em Mato Grosso também tem crescido muito a população de rua.

E as mulheres, que têm uma sensibilidade muito grande, que são dedicadas a isso, trouxeram essa sugestão, que transformamos nesse projeto de lei e estamos apresentando aqui para que possamos criar esse programa de incentivo ao voluntariado para a realização de trabalho com a população em situação de rua no Estado de Mato Grosso.

A SRª PRESIDENTE (JANAINA RIVA) - Parabéns, colega Deputado Valdir Barranco, pela preocupação. Tema muito importante.

Convido agora o Deputado Silvio Fávero, próximo inscrito. Inverte.

Colega Deputado Delegado Claudinei. Inverte.

Colega Deputado Dr. Gimenez.

O SR. DR. GIMENEZ - Muito boa tarde, senhora Presidente.

Muito boa tarde aos colegas da Mesa Diretora.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRANSCRIÇÃO DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, ÀS
14H40MIN.

Nobres colegas que aqui assistem a Sessão, aqueles que das galerias nos assistem e também TV Assembleia, Rádio Assembleia, aqueles que nos prestigiam assistindo e sintonizando nossas emissoras.

A proposição apresentada na Sessão da tarde de hoje de 11 de março de 2020, quarta-feira à tarde, é uma indicação ao Excelentíssimo Secretário de Infraestrutura e Logística, senhor Marcelo de Oliveira, para que disponibilize uma equipe técnica para realizar vistoria na Associação Flor de Ipê para atender a necessidade de perfuração de poço artesiano e instalação de rede de abastecimento de água no município de Cáceres, aqui no Estado de Mato Grosso.

A segunda indicação é a Excelentíssima Secretária de Estado de Educação, senhora Marioneide Angélica, para inclusão da educação financeira nos componentes curriculares das escolas da Rede Estadual de ensino do Estado de Mato Grosso.

A terceira indicação é ao excelentíssimo Secretário de Segurança Pública senhor Alexandre Bustamante, para realização de manutenção dos prédios da Polícia Militar nos municípios do Estado de Mato Grosso, que estão, como muitos outros, depauperados.

A quarta indicação também é ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Segurança Pública e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Mato Grosso, Coronel Jonildo José de Campos de Assis, da necessidade de implantação de uma unidade da força tática no município de Mirassol d'Oeste ou transferência da unidade da força tática do município de Cáceres para o município de Mirassol d'Oeste.

Explica-se: a presente indicação tem como motivo melhorar a logística de atendimento a todos os municípios da fronteira.

Existe atualmente uma equipe de força tática no município de Cáceres, mas há distância desse município dos demais que dificultam as operações e os atendimentos aos demais municípios. Então, nem se caracteriza urgência dado o tempo de atendimento até chegar ao local onde o processo está acontecendo.

Geograficamente, o município de Mirassol d'Oeste é mais próximo dos demais dos municípios da região Oeste. Basta olhar a posição geográfica de toda a região oeste, dos municípios muito condensados, e a implantação de força tática no município de Mirassol d'Oeste irá facilitar as logísticas das operações e aos atendimentos aos municípios circunvizinhos.

O atendimento dessa solicitação é muito importante, irá fortalecer as operações policiais, pois ajudará diretamente os municípios da linha de faixa da fronteira, sobretudo os municípios menores onde as forças policiais são menores e que por tal razão estão se tornando alvo fácil da criminalidade.

Lembro aqui ao nobre Deputado Elizeu, que é grande conhecedor da necessidade da presença da Polícia Militar, sobretudo da força tática, no sentido de inibir e coibindo a criminalidade desse município, tão próximo à linha de fronteira.

Peço entendimento de todos, inclusive solicito ao Deputado, nobre Deputado Elizeu, que nos acompanhe nesse processo.

Agradeço, senhora Presidente.

Muito obrigado. É só para a tarde de hoje.

A SRª PRESIDENTE (JANAINA RIVA) - Deputado Silvio Fávero.

O SR. SILVIO FÁVERO - Senhora Presidente, senhores Deputados, servidores dessa Casa, pessoal da TV que nos assiste.

Quero aqui parabenizar, pelo, agora no dia 15 de março, aniversário do bairro Pedra 90 e cumprimentar os moradores do bairro Pedra 90, que faz 30 anos de sua fundação, que será agora dia 15 de março.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRANSCRIÇÃO DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, ÀS
14H40MIN.

É um bairro próspero, possui aproximadamente mais de 100 mil habitantes, sendo fundado na década de 90.

É com grande satisfação que parabenizo todos moradores em prol do desenvolvimento desse bairro que pode se dizer que é uma cidade, com quase 100 mil habitantes.

Fomos atrás, na luta, junto com alguns moradores, para a instalação de uma agência bancária. Estivemos em Brasília. É uma dificuldade que os moradores têm para se deslocarem daquele bairro quando recebem pagamento, para pagar alguma conta de luz, água, algum boleto bancário e ter que se retirar daquele bairro e vir aqui em Cuiabá.

Também a instalação de um ganha-tempo naquele bairro, a extensão também da Avenida Torres até a 364, para melhor escoamento dos veículos.

A implantação da escola cívico militar Tiradentes, que já estavam paradas e serão retomadas agora as novas instalações.

A construção também da escola mortuária, e estou destinando parte da minha emenda parlamentar de 250 mil para a sociedade espírita beneficente Anjo Gabriel.

Assim, o Pedra 90 é um bairro muito promissor, com pessoas que buscam trazer desenvolvimento e se tornar independente como hoje a cidade hoje Cuiabá.

E também, aproveito e convido toda a população mato-grossense para nos dias 16, 17, 18, 19 e 20, quando começa nosso show safra em Lucas do Rio Verde. É um evento de grande magnitude. Segunda-feira, estará - quero deixar convidada também a nossa presidente e todos os parlamentares - lá o Ministro de Meio Ambiente; e dia 20 teremos também o Ministro Tarcísio, que falará sobre a Ferrogrão e também falará sobre a BR-163, que tanto as pessoas falam, dessa duplicação, ou da Ferrogrão, que tem que passar por Rondonópolis, vindo até Cuiabá, Cuiabá atravessar até Lucas do Rio Verde, por que não, e chegar até Santarém.

Então, fica aqui o convite a toda população mato-grossense para comparecer nesse evento nosso, que é exemplo e modelo... (TEMPO ESGOTADO – ÁUDIO INTERROMPIDO)

Secretaria de Serviços Legislativos
A SRª PRESIDENTE (JANAINA RIVA) - Deputado Dr. João. Inverte.

Deputado Elizeu Nascimento. Inverte.

Então, não havendo mais orador inscrito no Pequeno Expediente...

Mais ninguém vai falar, não é?

Deputado Delegado Claudinei.

Depois vamos passar ao Grande Expediente.

Os colegas que se interessarem em fazer uso do Grande Expediente, favor se inscreverem.

O SR. DELEGADO CLAUDINEI - Senhora Presidente, colegas Deputados, sociedade que nos acompanha.

Só para dar um recado. Teríamos uma Audiência Pública amanhã, 14h que seria aqui no Plenário Renê Barbours, com a presença da ministra e também em parceria com o Deputado Federal Medeiros, mas devido à agenda da Ministra, que teve que ir para a Bahia representar o Presidente e o Medeiros também não vai poder estar presente, achamos melhor cancelar a audiência 14h, que seria amanhã, e programar mais para frente, quando eles puderem estar conosco, prestigiando essa audiência pública que será importante sobre o botão do pânico aqui em Mato Grosso.

É só, Presidente. Obrigado.

(AS PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NESTA SESSÃO ESTÃO DISPONÍVEIS EM:
<https://www.al.mt.gov.br/parlamento/documentos/parlamentares?tipo=11&sslSessaoPle>

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRANSCRIÇÃO DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, ÀS
14H40MIN.

[naria=&sessaoPlenaria=7769&palavraChave=&dataIni=&numDocumento=&anoDocume
nto=&dataInicio=&dataFinal=&search=\)](#)

GRANDE EXPEDIENTE
(NÃO HOUE GRANDE EXPEDIENTE)

A SRª PRESIDENTE (JANAINA RIVA) - Indago aos colegas parlamentares se
algum dos colegas quer fazer uso do Grande Expediente.

Deputado Lúdio?

ORDEM DO DIA

A SRª PRESIDENTE (JANAINA RIVA) - Então, podemos passar direto para a
Ordem do Dia?

Indicações de autoria da Deputada Janaína Riva e do Deputado Dr. Gimenez.

Coloco as indicações em discussão. Não havendo quem queira discutir, em
votação. Os contrários se manifestem. Favoráveis permaneçam como estão. (PAUSA) Estão
aprovadas as indicações.

(ENCAMINHE-SE AO EXPEDIENTE)

O SR. PAULO ARAÚJO - Questão de Ordem, Presidente.

A SRª PRESIDENTE (JANAINA RIVA) - Questão de ordem, o Deputado Paulo
Araújo.

O SR. PAULO ARAÚJO - Eu tinha pedido e foi deferido pelo Presidente na
Sessão passada, para fazer a inversão de pauta ao Projeto de minha autoria, o PL 737, que trata da
isenção de ICMS da energia elétrica às APAEs e Pestalozzi do Estado de Mato Grosso.

Peço a gentileza de fazer a inversão de pauta.

A SRª PRESIDENTE (JANAINA RIVA) - Nós vamos atender a solicitação do
Deputado.

Vai ser o primeiro projeto a ser apreciado.

Requerimento de autoria do Deputado Xuxu Dal Molin, que requer informação
sobre os repasses efetuados pelo programa bolsa atleta nos últimos 12 meses.

Requerimento, de autoria das Lideranças Partidárias, que requer Audiência Pública
a ser realizada no dia 18 de março de 2020, às 14h, no Auditório Deputado Milton Figueiredo, para
debater o Projeto de Emenda Constitucional nº 6, de 2020, que trata sobre regime de previdência
complementar para os servidores públicos titulares de cargo efetivo, membros dos órgãos de que
menciona e militares do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Coloco os requerimentos em discussão. Não havendo quem queira discutir, em
votação. Os contrários se manifestem, favoráveis permaneçam como estão. (PAUSA) Estão
aprovados os requerimentos de autoria dos colegas Deputados.

(ENCAMINHE-SE AO EXPEDIENTE)

A SRª PRESIDENTE (JANAINA RIVA) - Requerimento de Audiência Pública de
autoria do Deputado Thiago Silva, que requer Audiência Pública para debater o fortalecimento da
agricultura familiar na região Araguaia, a ser realizada no município de Ribeirão Cascalheira, no dia
06 de abril de 2020.

Requerimento também de Audiência Pública de autoria do Deputado Faissal, que
requer, no dia 08 de maio de 2020, às 17h, na cidade de Vila Rica, para debater a prestação de
serviço de energia e transporte na região norte do Araguaia.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRANSCRIÇÃO DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, ÀS
14H40MIN.

Também de Audiência Pública, Requerimento de autoria do Deputado Dr. João, para discutir as doações de órgãos no Estado de Mato Grosso.

Eu coloco os requerimentos em discussão. Não havendo quem queira discutir, em votação. Os contrários se manifestem. Favoráveis permaneçam como estão. (PAUSA) Estão aprovados os requerimentos.

(ENCAMINHE-SE AO EXPEDIENTE)

A SRª PRESIDENTE (JANAINA RIVA) - Moções de Aplausos de autoria da Deputada Janaina Riva.

Moção de Pesar, de autoria do Deputado Silvio Fávero e também de autoria da Deputada Janaina Riva.

Coloco em discussão. Não havendo quem queira discutir, em votação. Os contrários se manifestem, favoráveis permaneçam como estão. (PAUSA) Estão aprovadas as moções.

(ENCAMINHE-SE AO EXPEDIENTE)

A SRª PRESIDENTE (JANAINA RIVA) - Projeto de Lei nº 28/2020 da Mensagem nº 14/2020...

Não. Desculpa. Não é esse o projeto. Esse não é o projeto do Paulo.

Perdoem-me, colegas, houve uma confusão aqui.

Em 1ª discussão, o projeto que o Deputado Paulo Araújo solicitou, Projeto de Lei nº 737/2019, que isenta as Associações Pestalozzi constituídas nos municípios do Estado de Mato Grosso do pagamento de ICMS, incidente sobre o consumo de energia elétrica. O parecer é contrário da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e da Execução Orçamentária.

Coloco em discussão...

Para discutir, o Deputado Paulo Araújo.

O SR. PAULO ARAÚJO - Para discutir, sobre Presidente e demais Deputados, um Projeto de Lei de extrema relevância e impacto social no Estado de Mato Grosso, inclusive o Secretário da Casa Civil pediu para que a Comissão de Saúde pudesse apresentar um programa de inserção da pessoa com deficiência na rede de saúde pública do Estado de Mato Grosso.

Eu quero aqui pedir aos nobres Deputados, diante dos serviços que são prestados pelas APAEs e Pestalozzi no Estado de Mato Grosso, diante das dificuldades financeiras de custear as ações que são desenvolvidas, tanto de cunho educacional, quanto relacionado à saúde, das dificuldades financeiras impostas pela falta de recurso e falta de financiamento para desenvolver essas ações, pelo perfil dessas instituições, Deputado João, quase todas vivem de doações, de voluntariado – não é? -, quase todas de pires na mão e prestando grandes serviços, de extrema relevância para o Estado de Mato Grosso.

Eu gostaria aqui, numa visão social mesmo, dizer que estamos falando num quantitativo, Deputado Lúdio, relativamente pequeno de impacto financeiro para o Estado de Mato Grosso.

Pelo contrário, o Estado vai dar uma contrapartida, que já deveria estar dando, para estas instituições que vêm realizando aquilo que é de obrigação do Estado, Deputada Janaína.

A educação da pessoa com deficiência, assistência à saúde para a pessoa com deficiência é de responsabilidade e obrigação do Estado de Mato Grosso.

Então, eu peço aqui aos Deputados, vou pedir o voto e posteriormente vou fazer uma emenda, porque eu acredito que a equipe técnica, Deputada Janaina, porque ela isenta não só as associações Pestalozzi, ela também isenta as APAEs do Estado de Mato Grosso, e todos os Deputados aqui com certeza conhecem alguma APAE, porque elas estão em todos os municípios do

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRANSCRIÇÃO DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, ÀS
14H40MIN.

Estado de Mato Grosso, prestando grandes serviços, de grande relevância, tanto na área educacional, quanto na área de saúde.

Palavra ao nobre Deputado Dr. João.

Só fazendo uma correção, vou fazer uma emenda aqui, incluindo as APAEs do Estado de Mato Grosso.

Deputado João.

O Sr. Dr. João - Senhora Presidente, boa tarde a todos.

Esse projeto, essa emenda, essa ideia do nobre Deputado Paulo Araújo é fantástica.

Nós, que somos da Comissão de Saúde, a maioria das cidades que nós viajamos, nós fomos conhecer *in loco* as APAEs.

Na minha região, para vocês terem uma ideia, eu fiz uma emenda parlamentar para mais de 10 APAEs, a maioria pedindo sabe o quê? Que eles querem transformar em energia solar, que eles não estão aguentando pagar a quantidade de energia.

O trabalho social que essas APAEs de voluntariado fazem é uma coisa excepcional.

Nós não podemos esquecer, inclusive não tem um aumento do valor de cada criança já faz algum tempo. A criança, depois de certa idade, que estudou a vida inteira e se torna um adolescente, um jovem em idade inicial, a APAE não recebe mais nenhum financiamento para esse jovem, mas ele continua estudando nessa APAE, porque a vida inteira ele estudou lá e não tem condições de sair de lá.

Então, é um projeto, Deputado Paulo, fantástico, maravilhoso, que não vai inserir muita coisa para o Estado, não vai dificultar. Ou seja, é uma contrapartida que o estado deveria estar dando com o aumento de valor de cada criança. Como o Estado não está conseguindo dar esse valor, aumentar esse percentual financeiro, é uma maneira, ir tirando o ICMS das APAEs da Pestalozzi. Para quê? Para eles poder ter condições financeiras de sobrevivência. Porque vivem de voluntariado e de pessoas sérias e competentes que trabalham lá.

Então, estou com o senhor, total apoio às APAEs e Pestalozzi do Estado de Mato Grosso.

O SR. PAULO ARAÚJO - Obrigado Dr. João.

O Dr. Gimenez também é uma referência aqui na Assembleia Legislativa, quando o assunto é APAEs e Pestalozzi.

Então, quero aqui só reiterar e reforçar o pedido de voto a esse projeto de grande relevância social.

Peço o voto de Vossa Excelência, principalmente para nossas crianças, pessoa com deficiência.

Nossas crianças com deficiência, Deputada Janaina.

Então, peço apoio dos nobres Deputados.

A SR. PRESIDENTE (JANAINA RIVA) - Não havendo mais quem queira discutir, eu coloco em votação o PL nº 737/2019. Aqueles contrários se manifestem. Favoráveis permaneçam como estão. (PAUSA) Está aprovado. Vai à 2ª discussão.
(O SR. WILSON SANTOS FALA FORA DO MICROFONE.)

A SRª PRESIDENTE (JANAINA RIVA) – Realmente. Realmente. O Parecer é contrário. Tem que se manifestar contrário ao parecer.

Desculpem-me.

O Deputado Wilson está correto.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRANSCRIÇÃO DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, ÀS
14H40MIN.

Então, aqueles que são contrários ao parecer, se manifestem.

Os favoráveis permaneçam como estão. Então, o projeto está, agora sim, aprovado.

Vai à 2ª discussão.

Desculpe-me, Deputado Wilson.

Em Redação final, Projeto de Lei nº 28/2020, Mensagem nº 14/2020, de autoria do Poder Executivo, que institui normas gerais sobre desporto no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

(TRANSCREVE-SE ABAIXO A REDAÇÃO FINAL.)

**Institui normas gerais sobre
Desporto no âmbito do Estado de
Mato Grosso e dá outras
providências.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O desporto estadual abrange práticas formais e não formais e obedece ao disposto na legislação federal e nesta Lei, inspirado nos fundamentos constitucionais do Estado Democrático de Direito.

§ 1º A prática desportiva formal é regulada por normas nacionais e internacionais e pelas regras de prática desportiva de cada modalidade, aceitas pelas respectivas entidades de administração do desporto.

§ 2º A prática desportiva não formal é caracterizada pela liberdade lúdica de seus praticantes.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 2º O desporto, como direito individual, tem como base, além do disposto nos arts. 257 a 260 da Constituição do Estado de Mato Grosso, os seguintes princípios:

I - soberania, caracterizado pela supremacia nacional na organização da prática desportiva;

II - autonomia, definido pela faculdade e liberdade de pessoas físicas e jurídicas organizarem-se para a prática desportiva;

III - democratização, garantindo condições de acesso às atividades desportivas sem quaisquer distinções ou formas de discriminação;

IV - liberdade, expresso pela livre prática do desporto, de acordo com a capacidade e interesse de cada um, associando-se ou não à entidade do setor;

V - direito social, caracterizado pelo dever do Estado de fomentar as práticas desportivas formais e não formais;

VI - diferenciação, consubstanciado no tratamento específico dado ao desporto profissional e não profissional;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRANSCRIÇÃO DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, ÀS
14H40MIN.

VII - identidade nacional, refletido na proteção e incentivo às manifestações desportivas de criação nacional;

VIII - educação, voltado para o desenvolvimento integral do homem como ser autônomo e participante, e fomentado por meio da prioridade dos recursos públicos ao desporto educacional;

IX - qualidade, assegurado pela valorização dos resultados desportivos, educativos e dos relacionados à cidadania e ao desenvolvimento físico e moral;

X - descentralização, consubstanciado na organização e no funcionamento harmônico de Sistemas Desportivos diferenciados e autônomos para os níveis federal, estadual, distrital e municipal;

XI - segurança, propiciado ao praticante de qualquer modalidade desportiva, quanto a sua integridade física, mental ou sensorial;

XII - eficiência, obtido por meio do estímulo à competência desportiva e administrativa;

XIII - inclusão, obtido através das práticas esportivas formais e não formais para as pessoas com deficiência.

Parágrafo único A exploração e a gestão do desporto profissional constituem exercício de atividade econômica sujeitando-se, especificamente, à observância dos seguintes princípios:

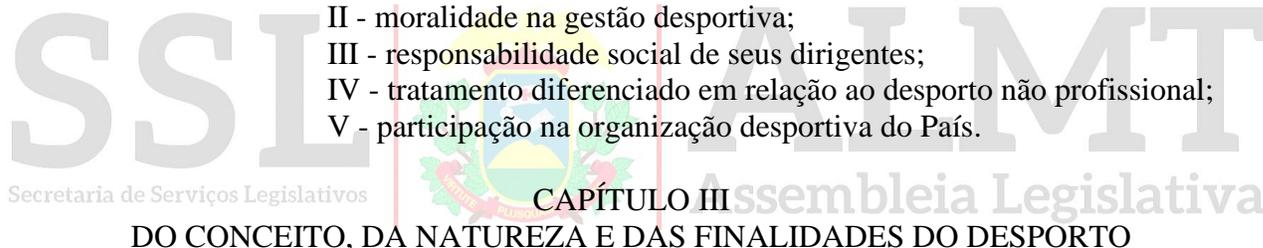
I - transparência financeira e administrativa;

II - moralidade na gestão desportiva;

III - responsabilidade social de seus dirigentes;

IV - tratamento diferenciado em relação ao desporto não profissional;

V - participação na organização desportiva do País.



DO CONCEITO, DA NATUREZA E DAS FINALIDADES DO DESPORTO

Art. 3º O desporto é um bem cultural, direito social e fator de desenvolvimento humano, definido pelo conjunto de práticas corporais, atividades físicas e esportivas que, pelo envolvimento ocasional ou não, organizado ou não, exprime um grau de desenvolvimento cultural esportivo, com possibilidades de incidir em aspectos econômicos, educacionais, da saúde, de lazer, de bem-estar, de ampliação de conhecimentos, de relações sociais, de resultados esportivos e de inclusão social.

Parágrafo único Para fins desta Lei, considera-se:

I - desporto educacional: desporto educacional ou esporte-educação, praticado na educação básica e superior e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a competitividade excessiva de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer;

II - desporto de participação: praticado de modo voluntário, caracterizado pela liberdade lúdica, com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, a promoção da saúde, educação, lazer e a preservação do meio ambiente;

III - desporto de rendimento: praticado segundo as disposições em legislação federal e desta Lei, e das regras de prática desportiva, nacionais e internacionais, com a

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRANSCRIÇÃO DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, ÀS
14H40MIN.

finalidade de obter resultados de superação e de performance relacionados aos esportes e de integrar pessoas e comunidades dos Municípios, Estados, Países e de outras nações;

IV - desporto de formação: caracterizado pela iniciação esportiva do atleta, quando ele adquire conhecimentos para aperfeiçoar sua capacidade técnica esportiva, não somente para fins competitivos, mas também com finalidade recreativa.

Art. 4º O Desporto de Rendimento pode ser organizado e praticado:

I - de modo profissional, caracterizado pela remuneração pactuada em contrato formal de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva;

II - de modo não profissional, identificado pela liberdade de prática e pela inexistência de contrato de trabalho, sendo permitido o recebimento de incentivos financeiros, materiais e de patrocínio.

Parágrafo único Para os fins dispostos no inciso II do *caput* deste artigo, consideram-se incentivos financeiros e materiais, entre outros:

I - programas de bolsa atleta federal, estadual e municipal;

II - benefícios ou auxílios financeiros e materiais previstos em legislação específica.

CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA ESTADUAL DO DESPORTO

Art. 5º A Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer desenvolverá a Política Estadual de Desporto, através de ações que consolidem os programas sociais de esporte e lazer visando assegurar condições ao desenvolvimento do desporto em todas as dimensões, com o objetivo de:

I - democratizar e assegurar a participação de todos nos programas desportivos estabelecidos;

II - promover o desenvolvimento do nível técnico das representações estaduais e municipais;

III - elaborar e difundir projetos, propiciando a participação espontânea da população nos programas de recreação e lazer;

IV - estabelecer programas de atividades para a preservação da saúde e da aptidão física;

V - elaborar projetos para instalações desportivas racionais e funcionais;

VI - promover cursos e treinamentos que propiciem a atualização e o aperfeiçoamento do pessoal técnico, inclusive nas modalidades de desporto para pessoas com deficiência;

VII - elaborar planos para a prática do desporto em áreas naturais, priorizando a sua preservação;

VIII - incentivar e propiciar pesquisas que possam contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento do desporto no Estado de Mato Grosso.

Art. 6º A Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer implementará a Política Estadual de Desporto, em conjunto com os municípios e com as entidades que fazem parte do Sistema Estadual de Desporto, definindo as diretrizes e os instrumentos legais para efetivação de suas ações.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRANSCRIÇÃO DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, ÀS
14H40MIN.

Art. 7º A ação do Poder Público exercer-se-á em obediência às seguintes prioridades:

- I - promoção e apoio ao desporto educacional e de participação;
- II - apoiar projetos e eventos de promoção da saúde, desporto e lazer;
- III - fomentar e incentivar projetos que ampliem a participação de grupos tradicionais e vulneráveis em atividades esportivas, paradesportivas e de lazer;
- IV - fomentar o desporto de rendimento;
- V - capacitar recursos humanos voltados ao desenvolvimento do desporto;
- VI - apoiar projetos de pesquisa, documentação e informação relacionados ao desporto estadual;
- VII - subsidiar a infraestrutura desportiva com prioridade para a manutenção dos equipamentos esportivos e de lazer; e
- VIII - fomentar a política desportiva para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO V
DO PLANO ESTADUAL DE DESPORTO

Art. 8º Cumpre à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL elaborar o Plano Estadual de Desporto e exercer o papel do Estado no fomento ao desporto mato-grossense.

Art. 9º O Plano Estadual do Desporto incorporará programas de estímulo ao desenvolvimento do desporto e paradesporto educacional, de participação, de rendimento e de formação.

Parágrafo único O Plano Estadual do Desporto, de duração decenal, com o objetivo de articular o Sistema Estadual de Desporto em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e o desenvolvimento do desporto e da prática esportiva em seus diversos níveis e serviços por meio de ações integradas dos poderes públicos das esferas federal, estadual e municipal, em cooperação com as entidades de administração e prática desportiva e com setor privado, que conduzam a:

- I - universalização da prática esportiva, com atenção especial ao atendimento ao nível de formação esportiva e ao investimento prioritário no esporte educacional;
- II - implementação de políticas públicas que visem ao combate do sedentarismo, à promoção da saúde e à inclusão social;
- III - incentivo à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação tecnológica na área do desporto;
- IV - valorização dos profissionais de educação física e da prática esportiva no ambiente educacional, garantindo estruturas, espaços e equipamentos adequados;
- V - democratização do acesso às instalações esportivas;
- VI - elevação do Estado à condição de potência esportiva.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA ESTADUAL DO DESPORTO

Seção I

Da composição, das competências e dos objetivos

Art. 10 O Sistema Estadual do Desporto se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área esportiva, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos, sendo constituído pelos seguintes:

- I - Conselho Estadual do Desporto - CONSED;
- II - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL;
- III - Entidades Estaduais de Administração do Desporto;
- IV - Entidades de Práticas do Desporto sediadas no Estado de Mato Grosso, filiadas ou não àquelas referidas no inciso III deste artigo;
- V - Ligas sediadas no Estado de Mato Grosso;
- VI - Municípios do Estado de Mato Grosso; e
- VII - pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrarem na forma disposta pelo § 2º deste artigo.

§ 1º O Sistema Estadual de Desporto tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de forma democrática e permanente, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes, promovendo o desenvolvimento esportivo, educacional, social, de saúde, técnico, econômico, cultural e inclusivo.

§ 2º Poderão ser incluídas no Sistema Estadual de Desporto as pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvam práticas esportivas formais e não formais, que promovam a cultura e as ciências do desporto e formem e aprimorem especialistas, mediante cadastro, aprovação do Conselho Estadual do Desporto e homologação pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

Seção II

Do Conselho Estadual do Desporto - CONSED

Art. 11 O Conselho Estadual do Desporto - CONSED é órgão colegiado consultivo, normativo, deliberativo e de assessoramento, diretamente vinculado à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, cabendo-lhe:

- I - zelar pela aplicação dos princípios e preceitos estabelecidos na legislação federal e nesta Lei;
- II - cooperar na formulação da Política Estadual do Desporto, auxiliar e oferecer subsídios técnicos à elaboração e acompanhamento do Plano Estadual do Desporto;
- III - emitir pareceres e recomendações sobre questões desportivas do Estado;
- IV - interpretar a legislação desportiva federal, estadual e municipal, acompanhando a sua aplicação;
- V - estabelecer normas, sob a forma de resoluções, sobre assuntos e interesses desportivos no âmbito do Estado de Mato Grosso;
- VI - analisar, avaliar de forma consultiva e emitir parecer sobre projetos desportivos apresentados pelas entidades que fazem parte do sistema estadual do esporte a serem

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRANSCRIÇÃO DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, ÀS
14H40MIN.

contemplados com os recursos do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED, com exceção dos recursos impositivos segundo legislação vigente;

VII - registrar e cadastrar as entidades estaduais de administração e de práticas desportivas e paradesportivas, assim como as pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvam práticas esportivas formais e não formais, que promovam a cultura e as ciências do desporto e formem e aprimorem especialistas, na forma estabelecida na legislação vigente;

VIII - fornecer, mediante requerimento, atestados de atividades desportivas às Entidades Estaduais de Administração e de Práticas Desportivas e Paradesportivas assim como aos demais integrantes do Sistema Estadual de Desporto que estejam regulares e devidamente registradas e cadastradas, para obtenção de Título de Utilidade Pública, dos Certificados de Registro e Cadastramento e de Participação Desportiva e outros fins, previstos em lei;

IX - exercer outras atribuições previstas na legislação em vigor, relativas a questões de natureza desportiva e paradesportiva; e

X - emitir parecer prévio e conclusivo nos projetos e nos planos de desenvolvimento do desporto no Estado, observando e controlando a sua aplicação, bem como avaliar os respectivos resultados.

Art. 12 O Conselho Estadual do Desporto - CONSED será composto de 15 (quinze) membros, nomeados pelo Governador do Estado, através de encaminhamento feito pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com a seguinte composição:

I - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer (membro nato);
II - Secretário Adjunto de Estado de Esporte e Lazer (membro nato);
III - 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Educação;
IV - 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Fazenda;
V - 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação;

VI - 02 (duas) pessoas de reconhecido saber desportivo, indicados pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer;

VII - 01 (um) representante dos profissionais de Educação Física, indicado pelo Conselho Regional de Educação Física da 17ª Região - CREF/17;

VIII - 01 (um) representante da Associação dos Cronistas Esportivos;

IX - 01 (um) representante das Entidades Estaduais de Administração do Desporto;

X - 01 (um) representante das Entidades Estaduais de Prática do Desporto;

XI - 01 (um) representante dos atletas, de qualquer modalidade desportiva, em atividade ou não;

XII - 01 (um) representante do segmento das pessoas com deficiência, paradesporto;

XIII - 01 (um) representante dos Gestores Municipais de Esporte e Lazer;
e

XIV - 01 (um) representante das Instituições de Ensino Superior em Educação Física.

§ 1º As indicações dos membros do Conselho Estadual do Desporto dar-se-ão por:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRANSCRIÇÃO DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, ÀS
14H40MIN.

a) indicação dos órgãos e entidades de que tratam os incisos III, IV, V, VI, VII e VIII será realizada por meio de ofício endereçado ao Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer;

b) escolha dos membros representativos dos segmentos e setores credenciados no Conselho Estadual do Desporto de que tratam os incisos IX, X, XI, XII, XIII e XIV dar-se-ão por eleição através de assembleias a serem coordenadas por uma comissão eleitoral constituída pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, conforme estabelecido neste artigo;

c) no que trata a alínea ‘b’, no ato da assembleia de eleição dos seus representantes, o segundo colocado assumirá a vaga do titular em caso de vacância, aplicando-se essa premissa até o terceiro colocado, com efeito no § 5º, deste artigo;

d) a indicação para o cargo de membro do Conselho Estadual do Desporto é privativa das entidades elencadas neste artigo, e a substituição do conselheiro, a qualquer tempo, é prerrogativa da entidade indicadora, não podendo ser contestada.

§ 2º Os membros do Conselho Estadual do Desporto - CONSED exercem função considerada de relevante interesse público e os que sejam servidores públicos terão abonadas suas faltas quando de sua participação nas reuniões plenárias ou a serviço do Órgão.

§ 3º O Governador do Estado aprovará o Regimento Interno do Conselho Estadual do Desporto - CONSED, na forma da estrutura organizacional prevista para o seu funcionamento.

§ 4º Em caso de vacância no cargo por renúncia tácita ou qualquer outro impedimento, o segmento ou setor deverá indicar um substituto no prazo de 30 (trinta) dias, após garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

§ 5º Para escolha dos membros do Conselho Estadual do Desporto - CONSED, aplica-se o disposto no art. 23, inciso II, da Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998.

§ 6º Os Membros-Conselheiros terão direito à passagem e diárias para cobrir despesas com deslocamento fora do seu domicílio a serviço do Conselho Estadual do Desporto - CONSED, bem como à gratificação de presença (*jetons*), por sessões ordinárias a que comparecerem, num máximo de 02 (duas) mensais, na forma fixada em regulamento.

§ 7º O mandato dos membros do Conselho Estadual do Desporto - CONSED será de 04 (quatro) anos, paralelamente com o mandato governamental, sendo permitida 01 (uma) recondução.

§ 8º Para efeito de não serem interrompidas as atividades regulares do Plenário, os membros do Conselho Estadual do Desporto - CONSED em exercício só se afastarão de seus cargos por ocasião da posse dos novos membros nomeados, sendo considerado como prorrogação o tempo médio entre o dia do término e o dia da posse.

Art. 13 A atuação do Conselho Estadual do Desporto - CONSED, como órgão colegiado, auxiliará no exercício da competência prevista pelo inciso III do art. 18 da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019.

§ 1º O Conselho Estadual do Desporto - CONSED será composto da seguinte estrutura:

- I - Plenário;
- II - Presidência;
- III - Vice-Presidência;
- IV - Secretaria Geral Executiva;

§ 2º A Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer dará apoio técnico, jurídico e administrativo ao CONSED.

Art. 14 A estrutura organizacional básica do Conselho Estadual do Desporto - CONSED será aprovada pelo Governador do Estado de Mato Grosso, de acordo e na forma do regulamento.

Seção III

Da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL

Art. 15 A Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL é o órgão coordenador do Sistema Estadual do Desporto e tem por finalidade:

- I - fomentar práticas desportivas e paradesportivas formais e não formais;
- II - planejar, organizar e definir as diretrizes do governo do estado para o esporte, lazer e qualidade de vida;
- III - elaborar o Plano Estadual do Desporto;
- IV - realizar estudos e planejar o desenvolvimento do desporto no Estado;
- V - prestar cooperação técnica e assistência financeira a projetos e atividades relacionadas ao desporto não profissional conforme a legislação e normas vigentes; e
- VI - supervisionar, coordenar e normatizar as práticas esportivas, paradesportivas e de lazer do Sistema Estadual do Desporto.

Seção IV

Das Entidades Estaduais de Administração do Desporto

Art. 16 As Entidades Estaduais de Administração do Desporto são pessoas jurídicas de direito privado, com organização e funcionamento autônomo, e terão as suas competências definidas em seus estatutos.

§ 1º As Entidades Estaduais de Administração do Desporto filiar-se-ão, nos termos de seus estatutos, às entidades de administração nacional das modalidades.

§ 2º É facultada a filiação direta de atletas nos termos previstos nos estatutos das respectivas entidades de administração do desporto.

Art. 17 Os estatutos das Entidades de Administração do Desporto, elaborados em conformidade com a lei específica, deverão obrigatoriamente regulamentar:

- I - a instituição do Tribunal de Justiça Desportiva;
- II - a inelegibilidade de seus dirigentes para desempenho de cargos e funções eletivas ou de livre nomeação de:
 - a) condenados por crime doloso em sentença definitiva;
 - b) inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
 - c) inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
 - d) afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
 - e) inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas; e
 - f) falidos.

Art. 18 As prestações de contas anuais das Entidades Estaduais de Administração do Desporto, integrantes do Sistema Estadual do Desporto, serão, obrigatoriamente, submetidas, com parecer dos Conselhos Fiscais, às respectivas assembleias gerais, para a aprovação final.

Parágrafo único Todos os integrantes das assembleias gerais terão acesso irrestrito aos documentos, às informações e aos comprovantes de despesas de contas de que trata este artigo.

Art. 19 Os processos eleitorais assegurarão:

- I - colégio eleitoral constituído de todos os filiados no gozo dos seus direitos;
- II - defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;
- III - eleição convocada mediante edital publicado em órgão da imprensa de grande circulação, por 03 (três) vezes consecutivas;
- IV - sistema de recolhimento dos votos imune à fraude; e
- V - acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação.

Parágrafo único Na hipótese da adoção de critério diferenciado de valoração do voto, este não poderá exceder à proporção de um para seis votos entre o de menor e o de maior valor.

Seção V

Das Entidades de Prática do Desporto e Paradesporto

Art. 20 As Entidades de Prática do Desporto e Paradesporto são pessoas jurídicas de direito privado, com organização e funcionamento autônomo, e terão suas competências definidas em seus estatutos.

Art. 21 As Entidades de Prática do Desporto e Paradesporto poderão filiar-se em cada modalidade à respectiva Entidade de Administração do Desporto.

Art. 22 As Entidades de Prática do Desporto e Paradesporto, participantes de competições do Sistema Estadual do Desporto, poderão, livremente, organizar ligas regionais.

Parágrafo único As Entidades de Prática do Desporto que organizarem ligas, na forma do *caput* deste artigo, comunicarão a criação destas às entidades de administração do desporto das respectivas modalidades.

Seção VI

Das Ligas

Art. 23 As ligas são pessoas jurídicas de direito privado, com organização e funcionamento autônomo, e terão suas competências definidas em seus estatutos e regulamentos, cuja finalidade é a de organizar competições, conforme estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998.

§ 1º As ligas integrarão o Sistema Estadual de Desporto e poderão incluir suas competições nos respectivos calendários anuais de eventos oficiais das Entidades de Administração do Desporto.

§ 2º É vedada qualquer intervenção das Entidades de Administração do Desporto nas ligas que se mantiverem independentes.

§ 3º As ligas poderão, a seu critério, filiar-se ou vincular-se à Entidade de Administração do Desporto, vedado a estas, sob qualquer pretexto, exigir tal filiação ou vinculação.

§ 4º As ligas poderão equiparar-se às Entidades de Administração do Desporto, quando formadas por entidades de prática desportiva envolvidas em competições de atletas profissionais.

§ 5º Aplicam-se às ligas, no que couber, os dispositivos relativos às Entidades de Administração do Desporto, constantes na Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998, bem como as normas contidas nesta Lei.

Seção VII Dos Sistemas Municipais do Desporto

Art. 24 Aos municípios é facultado construir sistemas de desporto próprios, desde que respeitadas as normas estabelecidas nesta Lei e a legislação federal, e observado o devido processo eleitoral.

Art. 25 Enquanto os municípios não fixarem em lei as normas de organização e funcionamento dos respectivos sistemas de desporto, aplicam-se-lhes os dispositivos da legislação federal e desta Lei.

CAPÍTULO VII DA PRÁTICA DESPORTIVA PROFISSIONAL

Art. 26 Atletas e Entidades de Prática Desportiva são livres para organizar a atividade profissional, qualquer que seja sua modalidade, respeitados os termos da Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998, e suas normas regulamentares.

Art. 27 As atividades relacionadas a competições de atletas profissionais são privativas de:

- I - sociedades civis de fins econômicos;
- II - sociedades comerciais admitidas na legislação em vigor;
- III - entidades de prática desportiva que constituírem sociedade comercial para administração das atividades de que trata este artigo.

Parágrafo único As entidades referidas nos incisos I, II e III do caput deste artigo, que infringirem qualquer dispositivo da Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998 e desta Lei, terão suas atividades suspensas, enquanto perdurar a violação.

Art. 28 A atividade do atleta profissional, de todas as modalidades desportivas, é caracterizada por remuneração pactuada em contrato formal de trabalho firmado com entidade estadual de prática desportiva, pessoa jurídica de direito privado, que deverá conter, obrigatoriamente, cláusula penal para as hipóteses de descumprimento, rompimento ou rescisão unilateral, observadas em todo caso as disposições dos arts. 26 a 46 da Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998.

CAPÍTULO VIII DA ORDEM DESPORTIVA

Art. 29 No âmbito de suas atribuições, cada Entidade Estadual de Administração do Desporto tem competência para decidir, de ofício ou quando lhe foram submetidas, pelos seus filiados, as questões relativas ao cumprimento das normas e regras de prática desportiva.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRANSCRIÇÃO DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, ÀS
14H40MIN.

Art. 30 É vedado às Entidades Estaduais de Administração do Desporto intervir na organização e no funcionamento de suas filiadadas.

Art. 31 Com o objetivo de manter a ordem desportiva e o respeito aos atos emanados de seus poderes internos, poderão ser aplicadas pelas Entidades Estaduais de Administração do Desporto e de Prática Desportiva as seguintes sanções:

- I - advertências;
- II - censura escrita;
- III - multas;
- IV - suspensão; e
- V - desfiliação ou desvinculação.

§ 1º A aplicação das sanções previstas neste artigo não prescinde de processo administrativo, em que se assegurem o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º As penalidades de que tratam os incisos IV e V deste artigo somente poderão ser aplicadas após decisão definitiva da Justiça Desportiva.

CAPÍTULO IX
DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 32 A Justiça Desportiva, no Sistema Estadual do Desporto, regula-se pelas disposições deste capítulo.

Art. 33 A organização, o funcionamento e as atribuições da Justiça Desportiva, limitadas ao processo e julgamento das infrações disciplinares e as competições desportivas, serão definidas em Código Desportivo, que tratará, diferentemente, a prática profissional e não profissional.

§ 1º Ficam excluídas da apreciação do Tribunal de Justiça Desportiva as questões de natureza e matéria trabalhista entre atletas e entidades de prática desportiva.

§ 2º As transgressões relativas à disciplina e às competições desportivas sujeitam o infrator à:

- I - advertência;
- II - eliminação;
- III - exclusão de campeonato ou torneio;
- IV - indenização;
- V - interdição da praça de desporto;
- VI - multa;
- VII - perda do mando de campo;
- VIII - perda dos pontos;
- IX - perda de renda;
- X - suspensão por partida; e
- XI - suspensão por prazo.

§ 3º As penas disciplinares não serão aplicadas aos menores de 14 (quatorze) anos.

§ 4º As penas pecuniárias não serão aplicadas aos atletas amadores e semiprofissionais.

§ 5º As penas pecuniárias e de suspensão por partida ou prazo não poderão ser aplicadas cumulativamente.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRANSCRIÇÃO DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, ÀS
14H40MIN.

§ 6º As penas de suspensão por tempo, aplicadas aos atletas profissionais, que superarem o prazo de 29 (vinte e nove) dias, deverão, obrigatoriamente, ser transformadas em pena pecuniária, nos termos da codificação a ser editada.

Art. 34 Ao Tribunal de Justiça Desportiva, unidade autônoma e independente das Ligas e das Entidades Estaduais de Administração do Desporto de cada sistema de modalidade prática, compete processar e julgar, em última instância, as questões de descumprimento de normas relativas à disciplina e às competições desportivas.

§ 1º Sem prejuízo do disposto neste artigo, as decisões finais do Tribunal de Justiça Desportiva são impugnáveis nos termos gerais do direito, respeitados os pressupostos processuais estabelecidos no art. 217 da Constituição Federal.

§ 2º Eventuais demandas judiciais não prejudicarão os efeitos desportivos validamente produzidos em consequência da decisão proferida pelo Tribunal de Justiça Desportiva.

§ 3º O membro do Tribunal de Justiça Desportiva exerce função considerada de relevante interesse público e, sendo servidor público, serão abonadas suas faltas, computando-as como de efetivo exercício a participação nas respectivas sessões.

Art. 35 O Tribunal de Justiça Desportiva terá como primeira instância a Comissão Disciplinar, integrada por 03 (três) membros de sua livre nomeação, para a aplicação imediata das sanções decorrentes de infrações cometidas durante as disputas e constantes das súmulas ou documentos similares dos árbitros, ou, ainda, decorrentes de infringência ao regulamento da respectiva competição, torneio ou campeonato.

§ 1º No Tribunal de Justiça Desportiva e nas Comissões Disciplinares as transgressões relativas a disciplina e competições desportivas prescindem de processo administrativo, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

§ 2º A organização, o funcionamento e as atribuições da Justiça Desportiva são aquelas definidas no Código de Justiça Desportiva, aprovado pelo Conselho Nacional de Esportes - CNE.

Art. 36 O Tribunal de Justiça Desportiva, por indicação segmentada, será composto por 09 (nove) membros, sendo:

I - 01 (um) auditor, membro efetivo do Tribunal, indicado pelas Entidades Estaduais de Administração do Desporto;

II - 02 (dois) auditores, membros efetivos do Tribunal, indicados pelas Entidades de Prática Desportiva que participem de competições oficiais, sendo 01 (um) auditor representante de Entidade de Prática Desportiva amadora e 01 (um) auditor representante de Entidade de Prática Desportiva profissional da divisão principal;

III - 03 (três) auditores, membros efetivos do Tribunal, indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Mato Grosso dentre advogados com notório saber jurídico desportivo;

IV - 01 (um) auditor, membro efetivo do Tribunal, indicado pelos árbitros, por grupo de modalidades;

V - 01 (um) auditor, membro efetivo do Tribunal, indicado pelos atletas, por grupo de modalidades;

VI - 01 (um) auditor, membro efetivo do Tribunal, indicado pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer;

§ 1º A indicação para o cargo de auditor, membro efetivo do Tribunal de Justiça Desportiva, é privativa das entidades elencadas nos incisos I a VI deste artigo, e a

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRANSCRIÇÃO DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, ÀS
14H40MIN.

substituição do auditor, a qualquer tempo, é prerrogativa da entidade indicadora, não podendo ser contestada.

§ 2º Nas vacâncias dos cargos de auditores, membros efetivos, o Presidente do Tribunal deverá oficial à entidade indicadora que estiver em pleno gozo de seus direitos para que, no prazo máximo, de 30 (trinta) dias, promova a nova indicação.

§ 3º O membro do Tribunal de Justiça Desportiva será obrigatoriamente bacharel em direito, pessoa de notório saber jurídico e de conduta ilibada.

§ 4º O atual Tribunal de Justiça Desportiva deverá, no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias, a contar da publicação desta Lei, adaptar-se ao previsto neste artigo, sob pena de se tornarem ineficazes as decisões tomadas a partir da data limite.

§ 5º As Entidades Estaduais de Administração do Desporto que, na data de publicação desta Lei, não tiverem constituído o seu Tribunal de Justiça Desportiva deverão fazê-lo, obrigatoriamente, nos termos deste artigo e no prazo estabelecido no §4º.

Art. 37 Para regular preenchimento das vagas de auditor, membro efetivo do Tribunal de Justiça Desportiva, nos termos do § 2º do art. 36, o presidente em exercício das Ligas e das Entidades Estaduais de Administração do Desporto de cada sistema ou modalidade deverá:

I - convocar por edital público e ofício protocolado a cada segmento interessado, legalmente constituído e reconhecido na jurisdição, dentre os elencados nos incisos I a VI do *caput* do art. 36 desta Lei, a abertura de prazo para indicação;

II - determinar o prazo máximo para as indicações, que deverá ocorrer, impreterivelmente, até quarenta e cinco dias antes da realização do ato de posse da nova diretoria da Liga ou da Entidade Estadual de Administração do Desporto convocante.

§ 1º Recebidas as indicações, o presidente da Entidade Estadual de Administração do Desporto, na mesma data do ato de sua posse, instalará o Tribunal de Justiça Desportiva.

§ 2º Caso o presidente da Entidade de Administração não promova a tempo e modo os atos previstos neste artigo, caberá ao Presidente em exercício do Tribunal de Justiça Desportiva, e na sequência de substituição ao Presidente da Entidade de Prática Desportiva de maior idade, determinar a realização dos atos previstos nos incisos I e II deste artigo e no § 1º.

§ 3º É vedado aos dirigentes das Entidades Estaduais de Administração e de Práticas Desportivas o exercício de cargo ou função na Justiça Desportiva, exceção feita aos membros dos Conselhos Deliberativos das Entidades de Prática Desportiva.

Art. 38 As entidades ou segmentos elencados nos incisos I a VI do *caput* do art. 36 desta Lei realizarão, no prazo do inciso II do art. 37, a escolha dos membros representativos do segmento que integrarão o Tribunal de Justiça Desportiva, nos termos de seus estatutos.

Parágrafo único Conhecida a indicação, cada entidade ou segmento deverá encaminhar ao presidente da entidade de administração convocadora, por documento protocolado ou na forma da substituição prevista no § 2º do art. 37 desta Lei, o nome dos escolhidos para integrarem, como auditores, membros efetivos, o Tribunal de Justiça Desportiva.

Art. 39 O mandato dos membros do Tribunal de Justiça Desportiva terá a duração máxima de quatro anos, permitida apenas uma recondução.

Art. 40 A Comissão Disciplinar será composta por três integrantes do elenco de auditores, membros efetivos do Tribunal de Justiça Desportiva a que pertencer, e somente proferirá decisões com a presença da totalidade de seus membros.

§ 1º Em cada Tribunal de Justiça Desportiva, visando à celeridade do processo, poderão ser constituídas várias Comissões Disciplinares, de situação simultânea.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRANSCRIÇÃO DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, ÀS
14H40MIN.

§ 2º A Comissão Disciplinar deverá ser composta por um auditor, membro efetivo representativo de cada segmento, de forma a preservar a isonomia da paridade prevista nos incisos I a VI do art. 36 desta Lei;

§ 3º Visando evitar a suspensão da sessão de julgamento da Comissão Disciplinar, por falta de número legal, quando das ausências ou vacâncias dos auditores, poderá, excepcionalmente, naquela sessão, a cumulação de cargos ser efetivada com a participação dos representantes indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Mato Grosso.

§ 4º A Comissão Disciplinar aplicará sanções em procedimento sumário, em regular sessão de julgamento, obrigatoriamente com a presença de sua composição total.

§ 5º Das decisões da Comissão Disciplinar caberá recurso ao Tribunal de Justiça Desportiva.

§ 6º O recurso previsto no §5º será recebido e processado com efeito suspensivo quando a penalidade exceder de duas partidas consecutivas, quinze dias ou pena pecuniária no valor superior a R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

CAPÍTULO X
DO DESPORTO EDUCACIONAL

Art. 41 O desporto educacional, acompanhando a organização descentralizada do Sistema Estadual de Ensino, compreende órgãos públicos e entidades privadas com ou sem fins lucrativos, encarregados da coordenação da administração, da normatização, do apoio e da prática do desporto.

Art. 42 A organização e o funcionamento do desporto educacional obedecerão aos princípios e diretrizes referentes ao desporto, à educação nacional e aos formulados pelo Governo do Estado através da Secretaria de Estado de Educação e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 43 A prática do desporto e paradesporto educacional no Sistema Estadual do Desporto é fundamental nos princípios de democratização, de liberdade, de educação, inclusão e de segurança, efetuando-se de acordo com o interesse e a capacidade de cada um, abrangendo o Sistema Estadual de Ensino, e também como o praticado de forma assistemática de educação.

§ 1º O esporte educacional pode constituir-se em:

I - esporte educacional, ou esporte formação, com atividades em estabelecimentos escolares e não escolares, referenciado em princípios socioeducativos como inclusão, participação, cooperação, promoção à saúde, coeducação e responsabilidade; e

II - esporte escolar, praticado pelos estudantes com talento esportivo no ambiente escolar, visando à formação cidadã, referenciado nos princípios do desenvolvimento esportivo e do desenvolvimento do espírito esportivo, podendo contribuir para ampliar as potencialidades para a prática do esporte de rendimento e promoção da saúde.

§ 2º O esporte escolar pode ser praticado em competições, eventos, programas de formação, treinamento, complementação educacional, integração cívica e cidadã, realizados nas formas previstas em legislação vigente.

§ 3º A liberdade na prática do desporto educacional inclui o direito de opção entre as manifestações participativas e de rendimento.

§ 4º Na educação especial, as atividades físicas deverão ser de caráter recreativo e deverão contribuir para adaptação e readaptação da pessoa com deficiência, visando a sua inclusão social.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRANSCRIÇÃO DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, ÀS
14H40MIN.

Art. 44 À Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer compete a supervisão da prática extracurricular do desporto educacional, a normatização e a coordenação das práticas desportivas formais e não formais, as manifestações de rendimento no âmbito estadual.

Art. 45 O papel curricular e extracurricular do desporto e paradesporto educacional será definido, no Estado, pelo Sistema Estadual de Ensino.

Art. 46 No Sistema Estadual de Ensino, o desporto e paradesporto educacional compreenderão atividades curriculares e extracurriculares.

§ 1º A adequação curricular dos objetivos a serem alcançados em cada unidade escolar, ou conjunto de unidade sob direção única, será realizada, anualmente, por intermédio de um plano, considerando-se os meios disponíveis e as peculiaridades dos estudantes.

§ 2º A elaboração e a execução do plano de que trata o § 1º são da responsabilidade do diretor e dos professores de educação física do estabelecimento de ensino.

Art. 47 A prática desportiva extracurricular no ensino fundamental e no ensino médio poderá ser realizada por meio de Entidades de Administração e Práticas Desportivas voltadas para o Desporto Escolar de Rendimento.

CAPÍTULO XI
DOS RECURSOS PARA O DESPORTO

Art. 48 Os recursos necessários ao fomento das práticas desportivas formais e não formais serão assegurados em programas de trabalho específicos, constantes dos Orçamentos da União e do Estado, além dos provenientes de:

- I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do Estado (LOA);
- II - transferências da União, de convênios ou de instrumentos congêneres;
- III - emendas parlamentares;
- IV - auxílios, subvenções e outras contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- V - transferências da União das receitas oriundas de concursos de prognóstico;
- VI - doações, patrocínios e legados;
- VII - incentivos fiscais previstos em lei estadual;
- VIII - juros bancários provenientes de aplicação de recursos em contas do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED/MT;
- IX - arrecadação própria quando da concessão para uso dos equipamentos esportivos geridos pela SECEL;
- X - valores provenientes da devolução de recursos relativos a projetos que apresentem saldos remanescentes e projetos não iniciados ou interrompidos com ou sem justa causa;
- XI - multas e devoluções por utilização indevida de recursos recebidos através do FUNDED;
- XII - saldo de exercícios anteriores; e
- XIII - outras fontes destinadas à prática desportiva ou qualquer renda obtida voltada para o seu fomento.

Art. 49 Fica mantido o Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED/MT, como unidade orçamentária, destinada a dar apoio financeiro a programas e projetos de caráter desportivo e paradesportivo que se enquadrarem nas diretrizes e prioridades constantes da Política Estadual do Desporto.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRANSCRIÇÃO DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, ÀS
14H40MIN.

Parágrafo único O FUNDED/MT será subordinado à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 50 Os recursos do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso – FUNDED/MT serão recolhidos em contas específicas, controladas pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 51 Na forma e valor fixados na Lei de Diretrizes Orçamentária ou Lei Orçamentária Anual aprovada ou sua programação financeira, em cada ano, o recurso financeiro, de que trata esta Lei, será vinculado à aplicação nela estatuída.

Art. 52 O Poder Executivo Estadual fixará as diretrizes normativas e os instrumentos legais necessários à consecução dessas ações, através da respectiva regulamentação, fundamentada nos dispositivos estabelecidos na legislação vigente.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 O Sistema Estadual de Ensino definirá normas específicas para verificação do rendimento e controle de frequência dos estudantes que integrarem representação desportiva e paradesportiva nacional, de forma a harmonizar a atividade desportiva com os interesses relacionados ao aproveitamento e à promoção escolar.

Art. 54 Fica instituído, no âmbito estadual:

I - o Dia do Desporto, a ser comemorado no dia 23 de junho, Dia Mundial do Desporto Olímpico;

II - o Dia do Profissional de Educação Física, a ser comemorado no dia 1º de setembro preconizado no art. 1º da Lei Federal nº 11.342, de 18 de agosto de 2006;

III - o Dia do Atleta Paraolímpico, a ser comemorado no dia 22 de setembro preconizado na Lei Federal nº 12.622, de 8 de maio de 2012.

Art. 55 Será considerado como efetivo exercício, para todos os efeitos legais, o período em que o atleta, técnico, árbitro ou assistente, servidor público civil ou militar da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional, estiver convocado para integrar delegação representativa do Estado em competição desportiva, no país ou no exterior.

§ 1º O período de convocação será definido pela Entidade Estadual de Administração da respectiva modalidade desportiva, cabendo a esta ou aos Comitês Olímpico ou Paraolímpico Brasileiros fazer a devida comunicação e solicitar à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer a competente liberação do afastamento do atleta, técnico, árbitro ou assistente, cabendo à referida Secretaria comunicar a ocorrência ao órgão de origem do servidor público civil ou militar.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se, também, aos profissionais especializados e dirigentes, quando indispensáveis à composição da delegação.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se aos servidores públicos convocados para integrar delegação representativa do Município em competição desportiva, no país ou no exterior, quando não estiver instituído o Sistema Municipal de Desporto, nos termos do art. 25 desta Lei.

Art. 56 Os árbitros e auxiliares de arbitragem poderão integrar entidades nacionais e estaduais, por modalidade desportiva e paradesportiva ou grupo de modalidades, objetivando o recrutamento, a formação e a prestação de serviço às Entidades Estaduais de Administração do Desporto e Paradesporto.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRANSCRIÇÃO DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, ÀS
14H40MIN.

Parágrafo único Independente da constituição de sociedade ou entidades, os árbitros e seus auxiliares não terão qualquer vínculo empregatício com as entidades diretas onde atuarem, e sua remuneração autônoma exonera tais entidades de quaisquer outras responsabilidades trabalhistas, securitárias e previdenciárias.

Art. 57 Em campeonatos ou torneios regulares com mais de uma divisão, as entidades estaduais de administração do desporto determinarão em seus regulamentos o princípio do acesso e do decesso, observado o critério técnico.

Art. 58 É vedado aos administradores e membros do Conselho Fiscal de Entidade de Prática Desportiva o exercício de cargo ou função em entidade de administração do desporto.

Art. 59 As entidades estaduais de administração e de práticas desportivas realizarão assembleia geral para adaptar os seus estatutos às normas desta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contado de sua publicação.

Art. 60 As academias ou estabelecimentos similares, entidades onde se praticam modalidades desportivas diversas, deverão contar para o seu funcionamento com a presença e responsabilidade de um profissional habilitado nas respectivas modalidades.

Parágrafo único O funcionamento das academias, previsto no *caput* deste artigo, será regulamentado por decreto do Poder Executivo Estadual.

Art. 61 Na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar o desporto será praticado sob a direção de seus respectivos Estados Maiores e do órgão especializado de cada unidade militar.

Art. 62 Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei naquilo que se fizer necessário.

Art. 63 Fica revogada a Lei nº 7.156, de 22 de setembro de 1999.

Art. 64 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coloco em discussão. Não havendo quem queira discutir, em votação. Já está em redação final. Os contrários se manifestem. Favoráveis permaneçam como estão. (PAUSA). Está aprovado. Vai ao expediente.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 131/2020, de autoria do colega Deputado Lúdio Cabral, que institui o dia do padroeiro de Cuiabá, Senhor Bom Jesus de Cuiabá, a ser comemorado anualmente dia 08 de abril. Parecer é favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Está com dispensa de pauta.

Coloco em discussão. Não havendo quem queira discutir, em votação. Os contrários se manifestem, favoráveis permaneçam como estão. (PAUSA). Está aprovado. Vai ao expediente.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 72/2020, de autoria do Deputado Silvio Fávero, que institui o programa veículo legal, no âmbito do Estado de Mato Grosso e adota outras providências. Parecer é favorável da CCJR.

Está com dispensa de pauta.

Coloco em discussão. Não havendo quem queira discutir, em votação. Os contrários se manifestem. Favoráveis permaneçam como estão. (PAUSA). Está aprovado. Vai ao expediente.

Em 2ª discussão, Projeto de Resolução nº 159/2019, de autoria da Mesa Diretora...

Eu vou fazer uma inversão. Vou esperar o Botelho chegar, para que possamos votar.

(O SECRETÁRIO PARLAMENTAR DA MESA DIALOGA COM A PRESIDENTE.)

A SRª PRESIDENTE (JANAINA RIVA) – Deixe-me ver se é.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRANSCRIÇÃO DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, ÀS
14H40MIN.

O projeto trata, na verdade, colegas Deputados... Acrescenta aqui no § 4º: aos oradores inscritos no Pequeno Expediente é facultada a exibição de conteúdo audiovisual para subsidiar a proposição apresentada.

É para o Deputado poder, quando apresentar sua proposição, que a TV Assembleia possa veicular vídeo ou matéria inerente àquele tema que o Deputado está debatendo.

Então, um projeto muito importante para atuação parlamentar.

Então vou colocar em 2ª votação, Projeto de Resolução nº 159/2019, de autoria da Mesa Diretora, que acrescenta e altera o dispositivo ao anexo I da Resolução 677, de 20 de dezembro de 2006, que aprova o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso. O parecer é favorável da CCJ.

Coloco em discussão. Não havendo quem queira discutir, em votação. Os contrários se manifestem. Os favoráveis permaneçam como estão. Está aprovado. Vai ao expediente.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 67/2020, de autoria do Deputado Silvio Fávero, que institui o Fundo Estadual do Idoso e estabelece outras providências. Parecer é favorável da Comissão de Direitos Humanos.

Está com dispensa de pauta.

Coloco em discussão. Não havendo quem queira discutir, em votação. Os contrários se manifestem, os favoráveis permaneçam como estão. (PAUSA). Está aprovado. Vai a 2ª votação.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 94/2020, de autoria do Deputado Xuxu Dal Molin, que altera dispositivo da Lei nº 8.588, de 27 de novembro de 2006, e dá outras providências. O parecer é favorável da Comissão Agropecuária, acatando as Emendas nºs 01 e 02.

Coloco o projeto em discussão. Não havendo quem queira discutir, em votação. Os contrários se manifestem. Favoráveis permaneçam como estão. Está aprovado. Vai a 2ª votação.

Eu quero cumprimentar, está aqui conosco, o querido amigo vereador de Vale de São Domingos, o Vanildo Ramos, irmão do nosso querido vereador João Leite, de Jauru.

Seja bem-vindo, Vanildo.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 154/2020, de autoria do Deputado Xuxu Dal Molin, que modifica dispositivo da Lei nº 7.263/2000...

Vou acatar o pedido de inversão de pauta do Deputado Dilmar Dal Bosco.

Em 1ª discussão - Projeto de Lei nº 172/2019, de autoria do Deputado Wilson Santos, que veda a concessão de desoneração fiscal, enquanto perdurar o déficit econômico no Estado de Mato Grosso. Parecer é contrário da Comissão de Fiscalização.

Deputado, quer inversão deste projeto?

Então, eu coloco em discussão...

O Sr. João Batista - Para discutir, Presidente.

A SRª PRESIDENTE (JANAINA RIVA) - Para discutir, o Deputado João Batista.

O SR. JOÃO BATISTA - Esse projeto, senhora Presidente, Srs. Deputados, na verdade, nós já chegamos a discuti-lo, e, por ausência de quórum, acabou sendo remarcada a votação dele.

Mas retorno aqui à discussão original.

O art. 1º deste projeto diz o seguinte: "Art. 1º Fica vedada a concessão de novos benefícios fiscais enquanto houver déficit fiscal, tomando-se como base de aferição a previsão constante na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se benefícios fiscais:

I - isenção fiscal;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRANSCRIÇÃO DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, ÀS
14H40MIN.

II - redução de alíquota;

III - redução de base de cálculo;

IV - diferimento no pagamento do imposto;

V - regimes especiais de tributação;

VI - concessão de crédito presumido;

VII - qualquer outro mecanismo que importe em pagamento menor de imposto, utilizando critérios subjetivos ou objetivos para a sua fruição...”

Olha, eu... É claro que não será fácil para o Deputado Wilson Santos fazer aprovar esse projeto, primeiro, pela quantidade de parlamentares presentes aqui nesta tarde para derrubarmos o Parecer da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária.

Na verdade, eu gostaria muito que estivesse 24 parlamentares aqui e que fosse feito um debate um pouco mais ampliado para podermos votar.

A PEC do teto de gasto, Deputado Wilson Santos, já previa congelamento das progressões, aliás, das garantias de recomposição geral e inflacionária dos servidores, da convocação de novos servidores, qualquer aumento da folha de pagamento. Lá também já previa a suspensão das renúncias e isenções fiscais.

O mais interessante é que no quesito servidor isso vem sendo regimento cumprido, tanto é que nós temos concurso em andamento, como é o caso da Polícia Civil, que não são feitas as convocações.

Nós temos o concurso do sistema penitenciário, temos quase mil aprovados no concurso, unidades com seu efetivo reduzido, e não tem sido feita a convocação desse pessoal.

Têm concursos para serem lançados, como é o caso da própria Polícia Civil, dos investigadores, escrivães; da Polícia Militar, carreiras que já pediram para o governo do Estado autorização para a realização de concurso, que o governo do Estado não lança o concurso exatamente para cumprir a PEC do teto de gasto.

A LOA que nós aprovamos aqui no início deste ano já trazia um déficit de mais de R\$ 600 milhões, Dr. João.

A diferença entre despesa e receita supera 600 milhões, em que pese na própria apresentação do secretário Gallo nesta Casa na semana passada ter mostrado que no orçamento, entre o previsto e o executado, do ano passado o Estado teve superávit na arrecadação.

Mas a previsão orçamentária para o ano de 2020, que nós aprovamos aqui na Assembleia Legislativa tem um déficit de mais de 600 milhões.

Como o governo continua concedendo isenções fiscais?

Na semana passada, o Deputado Ulysses inclusive me chamou atenção sobre esse assunto. O Deputado Ulysses dizia que se isso passasse estaríamos engessando aqui a gestão do Estado com relação à atração de novos investimentos.

Vamos dizer que o governo quisesse criar uma nova zona franca, como acontece em Manaus, e quisesse conceder as isenções para que empresas viessem se instalar no Estado.

Ora, como vamos continuar concedendo isenção, se nós mesmos estamos dizendo que não temos condição de colocar em dia os restos a pagar dos anos anteriores?

De alimentação no sistema penitenciário, o empresariado tem quase 20 milhões a ser recebido.

Praticamente todo mês tem reunião dos empresários que fornecem alimentação ao sistema penitenciário.

Têm viaturas no sistema penitenciário com pneu careca.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRANSCRIÇÃO DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, ÀS
14H40MIN.

Vou começar uma série de visitas agora nas unidades, porque estou sendo cobrado pelos servidores para que possamos ir.

Eu vi parlamentar aqui na semana passada fazendo reclamação de que cidades do interior, principalmente cidades um pouco isoladas, estão pedindo substituição de veículos de pequeno porte por caminhonetes traçadas, porque em determinadas épocas do ano não tem como a polícia fazer o policiamento.

Então, se nós estamos com dificuldade financeira, como é que continuamos abrindo mão de receita. Como o governo do Estado vai continuar abrindo mão de receita?

Eu acho que o projeto do Deputado Wilson Santos é um projeto importantíssimo, inclusive para o governo do Estado - inclusive para o governo do Estado.

O governo está concedendo no ano de 2020 algo em torno de sete bilhões de isenção fiscal aqui no Estado de Mato Grosso.

Eu fiz um calculozinho básico, ali conversando com o Deputado Ulysses. Se o governo pagasse dois mil reais de salário, daria para empregar 350 mil trabalhadores, com sete bilhões, com sete bilhões, que são concedidos de isenção fiscal no Estado de Mato Grosso.

E eu insisto em dizer novamente que não estou aqui fazendo discurso contrário à isenção e renúncia fiscal. Seria ignorante se viesse bater aqui na tribuna e dizer que o Estado tem que extinguir isenção fiscal no Estado de Mato Grosso. Você estaria simplesmente afugentando o investimento no Estado de Mato Grosso.

Agora, infelizmente, o Estado, ao longo de anos, veio concedendo, de forma exacerbada, isenções fiscais que hoje praticamente perdeu o controle.

Então, nada melhor do que se criar um limite, se criar um limite, se criar um prazo e colocar regras claras. A partir de agora somente serão concedidas novas isenções fiscais a partir do momento em que o Estado estiver com seu orçamento equilibrado, despesa e receita, que é o que não vem acontecendo, desde o governo passado.

Então, o Deputado Wilson Santos está de parabéns pela propositura.

Eu acho complicado, Deputado Valdir Barranco, conseguirmos votos suficientes nesta tarde.

Eu queria ver aqui inclusive o Deputado Ulysses Moraes, que tanto puxa a orelha dos Deputados representantes dos servidores públicos nesta tribuna, vir a esta tribuna falar sobre esse tema, sobre esse projeto do Deputado Wilson Santos.

Nós estamos falando a todo o momento, subimos na tribuna aqui e falamos: o salário dos professores estão congelados e ainda fica aumentando imposto. Mas o salário dos professores não é colocado em dia, não cumpre a Lei 510, não cumpre o pagamento da RGA, porque nós temos exatamente esse antagonismo entre recurso para pagamento do servidor para prestação do serviço à sociedade e a renúncia de receita - e a renúncia de receita!

Num orçamento de 20 bilhões, numa previsão orçamentária de 20 bilhões e 300 milhões, nós temos sete bilhões de isenção fiscal - sete bilhões.

Então, eu acredito que quando o Deputado Wilson Santos apresentou, Presidente, esse projeto nesta Casa, eu acredito que ele foi muito responsável - foi muito responsável quando apresentou esse projeto - e eu não estou aqui, repito, eu não estou aqui criminalizando aqueles que recebem renúncia e isenção fiscal no Estado de Mato Grosso.

Não é este o meu papel enquanto parlamentar.

O meu papel é defender aquilo que eu acredito que é melhor para o Estado de Mato Grosso e acho que congelar, assim como foi congelado, o salário do funcionário no Estado de

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRANSCRIÇÃO DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, ÀS
14H40MIN.

Mato Grosso, poderia também congelar novas isenções, novas renúncias fiscais, congelar até que o Estado tenha condição suficiente.

Nós estamos fechando delegacias. Nós estamos fechando cadeias no Estado de Mato Grosso.

Aripuanã vai receber um aporte de aproximadamente dez bilhões de uma empresa de mineração - dez bilhões -, num município que vai crescer a sua população em virtude das frentes de emprego criadas, através dessa mineradora.

E o governo vai lá e fecha a cadeia. Fechando a cadeia, ele vai ter que utilizar os policiais civis para fazer escolta dos criminosos presos na cidade para Colniza e Juína. Ao invés de incrementar a receita para aumentar a prestação de serviço público para a sociedade, o Estado de Mato Grosso vai na linha inversa - vai na linha inversa.

Então, eu faço novamente, aproveito, Deputado Ulysses Moraes, que tanto vem defendendo nesta tribuna, que o Estado garanta aí o pagamento do reajuste dos professores.

Deputado Ulysses, convido Vossa Excelência para vir fazer coro junto a nós e defender o projeto do Deputado Wilson Santos, para que o Estado congele também as renúncias e isenções fiscais no Estado de Mato Grosso até que ele consiga equilibrar receitas e despesas.

A partir do momento que o Estado equilibrar receitas e despesas, eu acredito que podemos abrir novamente a discussão sobre esse tema.

O Sr. Valdir Barranco - Um aparte, Deputado João Batista.

O SR. JOÃO BATISTA - Concedo um aparte ao Deputado Valdir Barranco, que desde a legislatura passada vem defendendo esse tema nesta Casa e acredito que vai contribuir muito com o projeto do Deputado Wilson Santos.

O Sr. Valdir Barranco - Deputado João Batista, eu quero aqui parabeniza-lo por sua fala e dizer que esta Casa ganhou muito com sua presença neste Parlamento.

Quero dizer que realmente as renúncias fiscais vêm crescendo assustadoramente, renúncias e incentivos fiscais, assustadoramente ao longo dos anos.

Pior do que isso, Deputado Wilson Santos, é que aqueles que são beneficiados assinam um compromisso de devolver em benefício ao Estado de Mato Grosso e não honram com esse compromisso.

Mas também quero aproveitar, ao falar de renúncias fiscais e de incentivos fiscais, que também são válvulas para o desenvolvimento dos orçamentos, pelo menos para isso é que deveria servir, para dizer que ao longo dos últimos dois anos nós tivemos em todo o Brasil, e aqui no Mato Grosso não foi diferente, a aprovação de medidas amargas para os servidores públicos, e não só para os servidores, mas para a população mais carente, como Vossa Excelência já citou a questão da legislação que congelou os gastos primários, a lei do congelamento de teto, que agora os economistas, já nessa última semana, vários economistas, têm defendido que elas caíam, que essa legislação possa cair, uma vez que não resolveu o problema, que o mundo entrou em crise, principalmente nesses últimos dias, e que o Brasil não tem sustentáculos que possam favorecê-lo a sair dessa crise, o Brasil está mergulhando numa crise ainda maior.

Parece que é uma coisa que é uma brincadeira, que não deve se levar tão a sério, mas impacta na vida do mundo globalizado de todos.

Neste momento a bolsa de valores está há 30 minutos com a tela travada, sem nenhuma movimentação, porque o mundo dos negócios está à loucura nesses últimos dois dias.

A fuga de capitais, desde ontem, eu já falei aqui hoje e volto a falar, dos ricos do país, preocupados com a crise que se abateu no Brasil, se avolumou e estão retirando dinheiro para outros países, e a crise tende a se acentuar ainda mais.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRANSCRIÇÃO DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, ÀS
14H40MIN.

Então, só para dizer para Vossa Excelência que eu tenho lido alguns economistas nesses últimos dias que já começam a defender que o teto de gastos deve deixar de existir, uma vez que depois que ele foi estabelecido não se resolveu.

O problema do emprego não foi resolvido com o teto de gastos, não será resolvido, como não tem sido resolvido com a reforma da previdência, não foi resolvido com a legislação que mudou a questão da terceirização do emprego, da precarização do emprego.

Então, são medidas amargas para os servidores e para o conjunto da sociedade, que não trouxeram efeitos e, pelo contrário, o desemprego continuou aumentando, população de rua continuou aumentando, o desespero continuou aumentando, e a crise tem se estendido e se acentuado nesses últimos dias.

(O SR. EDUARDO BOTELHO REASSUME A PRESIDÊNCIA.)

O SR. PRESIDENTE (EDUARDO BOTELHO) - Para encaminhar, Deputado Dilmar Dal Bosco.

O SR. DILMAR DAL BOSCO - Sr. Presidente, Srs. Deputados.

Sr. Presidente, atentamente ouvi meus amigos Deputados usando a tribuna e falando sobre esse grande problema que se fala de renúncia fiscal.

Eu trabalhei há muito tempo aqui na Assembleia Legislativa, usando a tribuna na primeira legislatura falando, não sobre renúncia fiscal, mas sempre favorável ao incentivo fiscal.

Renúncia fiscal feita na época, inclusive virou delação, virou toda essa questão do ex-governador Silval Barbosa, Pedro Nadaf, e assim por diante, que realmente se fazia renúncias fiscais.

O congelamento de incentivo fiscal é a desmoralização de se ter oportunidade de trazer empreendedores para investir no Estado de Mato Grosso.

Analisando de um lado, anexa do Brasil, um exemplo está investindo na região noroeste do Estado de Mato Grosso, e se não tiver um incentivo fiscal, esqueçam que a empresa possa vir, sendo um Estado gigante, igual o Estado do Mato Grosso é, sem ter um benefício que possa assegurar... Nós não temos logística ainda dentro do Estado de Mato Grosso, não é retribuído pelo governo federal há muitos anos a infraestrutura necessária de arrecadação e o PIB que nós contribuímos para o desenvolvimento do país.

Somos um Estado que ajuda e alavanca o PIB brasileiro, mas não temos o retorno para isso e a única maneira de atrairmos empreendedores para dentro do Estado de Mato Grosso é através do incentivo.

Ou nós não estamos olhando as grandes indústrias de etanol que estão instalando dentro do nosso Estado?

Nós vamos fechar as portas para que venham novos empreendedores dentro do Estado?

Nós vamos falar: Mato Grosso agora acabou. Mato Grosso não vai industrializar. Mato Grosso vai virar ao contrário. Mato Grosso vai viver no mundo dele de gestão e eliminar o empreendedor que está aqui, querendo continuar na sua atividade, se mantendo.

A questão dos valores dos incentivos fiscais...

Lembro-me muito bem quando aprovávamos aqui na Assembleia Legislativa todos os anos, Deputado Lúdio, a LOA, subestimada demais da conta. Colocava que tinha 700, 800 mil reais de incentivos fiscais, e nós já tínhamos incentivos fiscais, passando da ordem de quatro, cinco milhões de reais - cinco bi. Daí veio...

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRANSCRIÇÃO DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, ÀS
14H40MIN.

E o Deputado Wilson Santos foi líder do Governador Pedro Taques, do qual também fui líder, começamos a trazer às claras realmente o que era o incentivo fiscal dentro do Estado de Mato Grosso.

A cesta básica, por exemplo, tem incentivo fiscal. A energia elétrica, da tarifa de baixa renda, tem incentivo fiscal. O feijão, o arroz. Nós temos vários incentivos fiscais dentro do Estado de Mato Grosso.

Fomos trazendo de cada segmento ou cada categoria segmentada, quais eram as bases dos incentivos fiscais.

E hoje, se nós fecharmos a porta, fechamos a porta para empreendedores.

Nós aprovamos uma lei e não aumentamos nada de alíquota de ICMS. Nós aprovamos uma lei, devido à Lei Complementar nº 160, de julho de 2017, que obrigou todas as Assembleias Legislativas a aprovarem seu regime tributário para a restituição dos incentivos fiscais, nas normas que condizem ao Confaz. Todos os convênios convalidados no Confaz poderiam trazer para dentro da sua lei e incentivar novamente. Essa lei tem um embasamento muito técnico.

Quero dar os parabéns ao Presidente da Comissão de Fiscalização, Deputado Romoaldo Júnior.

Quero dar aos parabéns ao Núcleo Econômico da Assembleia Legislativa.

Quero dar aos parabéns ao Deputado Sivio Fávero, que foi o relator dessa matéria, que traz todo embasamento jurídico falando sobre a questão do incentivo, tanto que a Comissão de Fiscalização da Assembleia Legislativa, Deputado Ulysses Moraes, deu parecer pela rejeição do projeto, um projeto brilhante.

Quero aqui enaltecer o Deputado Wilson Santos, que é presidente da nossa CPI, de uma comissão de apuração de inquérito aqui na Assembleia, que está vendo cada caso e cada segmento na questão da sonegação fiscal que tem no Estado de Mato Grosso.

Eu sou contra todo sonegador dentro do Estado de Mato Grosso. Sou a favor do empreendedor sério, responsável, que traz o desenvolvimento dentro do Estado de Mato Grosso.

Nós estamos discutindo hoje numa reunião com o segmento de farmácia, para que alinhemos, tabulemos, que achemos o calibre realmente para a cobrança de ICMS, para manter as distribuidoras dentro do Estado.

Então, presidente, eu queria pedir o apoio dos Deputados para que aprovassem o projeto de acordo com o que a Comissão de Constituição e Justiça ou Comissão de Fiscalização deu no parecer, pela rejeição do projeto.

Tenho certeza absoluta de que não podemos ser impeditivos para novos empreendedores dentro do Estado de Mato Grosso.

Concedo um aparte ao Deputado Ulysses Moraes.

O Sr. Ulysses Moraes - Obrigado, Deputado Dilmar.

O que o Deputado Dilmar falou foram grandes verdades aqui.

Nós não estamos falando de aumento de despesa, estamos falando de incentivo.

Então, quando o Deputado Wilson Santos faz um projeto buscando a proibição da concessão de incentivos, na verdade, Deputado Wilson, Vossa Excelência poderia fazer um projeto proibindo o aumento de gastos, quando estivesse nessas situações de regime fiscal em déficit. Então, nós poderíamos fazer dessa forma.

Quando o Deputado João Batista sobe a esta tribuna, ele deveria defender exatamente isso, defender a proibição do aumento de gastos, Deputado João Batista, não o incentivo, porque o incentivo é justamente para estimular a economia, para que a arrecadação indireta seja mais importante do que a arrecadação direta.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRANSCRIÇÃO DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, ÀS
14H40MIN.

Quando nós estamos incentivando, nós estamos arrecadando de maneira indireta. É com isso que nós devemos nos preocupar. Estaremos incentivando mais empregos, estaremos incentivando mais oportunidades para o Estado de Mato Grosso.

Então, nós temos que focar na arrecadação direta do Estado, que vem a todo tempo querer ceifar o poder de compra do cidadão, e buscar incentivar, desonerar, para que possa gerar cada vez mais empregos e renda para o Estado de Mato Grosso de maneira indireta.

Agora, se Vossa Excelência, Deputado Wilson, tivesse apresentado um projeto para proibir o aumento de gastos na máquina pública, *ok*, eu entenderia perfeitamente.

Daí até, Deputado João Batista, Vossa Excelência estaria proibido de votar, como votou aqui, aumentando VI, como votou aqui criando *jeton*. O senhor estaria impedido de votar essas matérias que o senhor votou, porque estamos proibindo o aumento de gastos.

Então, nós temos que pensar dessa forma: incentivo é justamente para incentivar a economia, pra melhorar a saúde do Estado.

Muito obrigado, Deputado Dilmar.

Encaminhado para a derrubada, concordo com o parecer, para a derrubada desse projeto.

Muito obrigado.

O SR. DILMAR DAL BOSCO - Eu gostaria aqui de lembrar, relembrar, o Deputado Wilson aqui, até apresentei hoje uma comenda ao Deputado Wilson, Dante de Oliveira, saudoso e grande governador do Estado de Mato Grosso Dante de Oliveira.

Dante de Oliveira foi um dos governadores que realmente soube vender o Estado de Mato Grosso com o incentivo fiscal. O incentivo fiscal, num período de concessão de desconto, ano a ano, vencendo os dez anos, começaria a pagar o percentual da alíquota, mais um aporte para suprir o caixa do Estado dos incentivos que teve no período. Foi o grande idealizador de um grande projeto de incentivo: os PRODEICs, PROALMAT, Pró-madeira, e assim por diante. Depois que abriram brechas e formas diferentes, quando venceram esses contratos.

Então, acredito que, quando nós aprovamos a Lei, a PLC 53, que virou a Lei Complementar nº 631, trouxemos para dentro da lei a isonomia por categoria ou por segmento.

Hoje não temos diferimento de um produto que tem desconto ou tem o incentivo de 100%, 90%, em detrimento de outro que tem 75%. É uma cadeia única de incentivo. E fomos um pouco mais além, nós falamos que nos municípios de baixa renda poderíamos acrescentar até mais 5% de incentivo fiscal para aqueles pequenos municípios. Isso, sim, é alavancar a economia do Estado de Mato Grosso. Vamos melhorar a arrecadação e vamos ter com toda certeza...

Queria colocar só um ponto: o Estado de Mato Grosso, pela primeira vez, há muitos anos, desde 2003, não fechava um ano com superávit, como fechou 2019, com o Governador Mauro Mendes.

Estamos colocando as contas em dia e o equilíbrio da economia do Estado de Mato Grosso.

Concedo um aparte ao Deputado Xuxu Dal Molin.

Acho que Vossa Excelência vai ter que pedir para encaminhar porque meu tempo está acabando.

Peço a Vossa Excelência para já pedir para encaminhar favorável ao parecer da comissão.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (EDUARDO BOTELHO) - Deputado Xuxu, para discutir.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRANSCRIÇÃO DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, ÀS
14H40MIN.

O SR. XUXU DAL MOLIN - Presidente Botelho, eu gostaria de fazer aqui das palavras do nosso líder Dilmar...

Temos que dar incentivos através de lei.

Antigamente o incentivo era dado numa negociata numa sala fechada.

A transparência é tudo na administração pública.

Nós temos aqui três situações que são preponderantes para qualquer empreendimento, Deputados. Ele tem que ter viabilidade econômica, social e ambiental, e a econômica está na frente porque nada se sustenta, pelo menos no médio espaço de tempo, se não tiver renda.

Então, nós não estamos aqui para fazer politicagem, para aproveitar de um momento.

Nós estamos aqui, Botelho, nos últimos anos, clareando tudo, como a sua cobrança sobre os táxis, que temos que fazer um revogação aqui, da transparência - não é ser contra os Poderes -, m criar um ordenamento claro e dar segurança jurídica para todos.

E o princípio básico de isonomia, Deputados, tem que ser realmente respeitado, para o pequeno, para o médio, para o grande produtor.

Nós temos que combater a sonegação, e quero aqui parabenizar a comissão, a CPI.

Tudo tem que ser o equilíbrio. Mas o Mato Grosso, infelizmente, se ele não for audacioso na gestão... Nós estamos longe dos mercados consumidores, não temos uma logística eficiente, energia cara. Então, nós temos que ser muito mais competitivos no aspecto legal, agilidade, para poder fazer com que esse empreendedor não desanime ainda mais.

Então, é nesse sentido que eu venho aqui só falar da importância desse assunto e que a gente dê sempre isonomia, transparência, e que possamos fazer, através do desenvolvimento a arrecadação ser maior e poder, com certeza, junto a isso, criar uma compensação na previdência, Deputado João Batista, tudo clareado.

A tua CPI já identificou que foi saqueado, mas daqui para frente temos que trazer a segurança jurídica para todos os Poderes.

Eu apoio isso.

O resto, infelizmente, é discurso, talvez de um momento de oportunidade, ou não, de um ou outro Deputado.

Tem que ser bom para todo mundo. Senão, não funciona.

Obrigado. Uma ótima Sessão.

O SR. PRESIDENTE (EDUARDO BOTELHO) - Para discutir, Deputado Lúdio Cabral.

O SR. LÚDIO CABRAL - Importante fazermos esse debate porque a situação fiscal do Estado depende de uma equação que precisa considerar, de um lado despesas, de outro receita.

Na semana passada a Assembleia Legislativa fez uma Audiência Pública, e seria muito interessante que todos os Deputados tivessem participado, para analisar os números do terceiro quadrimestre de 2019, números relacionados à gestão fiscal do Estado, e o terceiro quadrimestre de 2019 nos permitiu analisar todo o ano de 2019 em Mato Grosso, todo o comportamento da receita e todo o comportamento da despesa.

E impressiona-me demais, mas impressiona muito, a ênfase que às vezes se faz da necessidade de conter despesas, e há uma série de medidas legais que vão sendo aprovadas ao longo do tempo, para poder asfixiar a realização de despesa para o Estado: a Emenda Constitucional do teto dos gastos, a tal da Lei de Responsabilidade Fiscal Estadual em vigência aqui em Mato Grosso.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRANSCRIÇÃO DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, ÀS
14H40MIN.

Duas propostas para as quais eu já apresentei, e tramitam aqui na Assembleia projeto de lei e projeto de Emenda Constitucional com o objetivo de revogá-las, porque, quando se faz esse discurso bonito de que precisa reduzir despesa, se esquece que 85% das despesas realizadas pelo Estado se faz com a realização dos direitos da nossa população, são as despesas obrigatórias na saúde, na educação, na segurança pública, com a remuneração do trabalho humano, porque os direitos da população se realizam a partir do trabalho humano dos servidores. A realização dos direitos da população se faz com as despesas de custeio; com assegurar condições para o acesso a insumos básicos, para que o serviço essencial seja realizado.

O enfermeiro, o médico, o psicólogo, o técnico de enfermagem, o policial militar, o policial civil, o perito criminal, o professor, a merendeira, o pedagogo, esses trabalhadores precisam ser respeitados, precisam ser valorizados e precisam ter as condições para realizar seu trabalho asseguradas, a seringa, o medicamento, o equipamento, os insumos adequados para o trabalho acontecer, a farda para o policial, o armamento, as condições de laboratório para a perícia funcionar com qualidade; as condições adequadas de funcionamento das escolas, a refrigeração das salas de aula, as condições descentes para poder realizar uma merenda escolar de qualidade.

Tudo isso é despesa primária obrigatória corrente, que são objetos dessas medidas restritivas, aprovadas por governos.

E a Audiência Pública que aconteceu na semana passada deixou muito claro: houve um esforço exagerado do governo em 2019 para reduzir essas despesas, e isso gerou asfixia dos serviços públicos em Mato Grosso: fechamento de delegacias de polícia, 400 escolas com o teto caindo na cabeça de estudantes e trabalhadores; 315 mil pessoas na fila aguardando agendamento pelo SUS, de exames, de consulta especializada, de internação há em média 493 dias.

Esse é o resultado desse discurso ideológico, dessa cortina de fumaça que prega teto de gastos, que prega a tal da responsabilidade fiscal, para asfixiar os serviços públicos e negar os direitos da população.

Por outro lado, quando se apresenta qualquer proposta com o objetivo de ampliar receita, de ampliar arrecadação, de cobrar imposto de quem deve pagar imposto, aí não, aí não.

É tigrão, fala alto com o servidor, com a população que precisa de serviço público, mas mia com os interesses dos poderosos que detêm o poder político e econômico aqui no nosso estado.

“Não! Nós não podemos, nós não podemos tocar nos incentivos fiscais, nas renúncias fiscais, porque eles são o motor da economia”.

Quem movimenta a economia no país e no nosso Estado é o trabalhador humano, é o trabalhador que vai no comércio comprar mantimentos, é o trabalhador que vai na farmácia comprar medicamento, é o trabalhador que abastece o seu carro nos postos de gasolina.

Os gigantes da economia nem consomem aqui no nosso Estado, não geram impostos para nossa arrecadação.

O servidor público estadual em 2019, só de imposto de renda retido na fonte gerou um bilhão e 500 milhões de reais em arrecadação para os cofres do Estado.

“Não! Mas com que os interesses poderosos de alguns industriais nós não podemos mexer. Com o interesse dos gigantes do agronegócio nós não podemos mexer”.

Tem gente que vem aqui para tribuna com o discurso demagógico, oportunista, criticar as condições para o Conselho Estadual de Desporto funcionar, para o representante da sociedade civil, que tem que vir lá do interior do Estado para participar de uma reunião, ter sua alimentação assegurada. Faz discurso contra isso, com um escudo, com uma cortina de fumaça moralista.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRANSCRIÇÃO DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, ÀS
14H40MIN.

Mas na hora que se trata do interesse dos barões do algodão do Estado, é mansinho: “Não! Esses interesses nós temos que mantê-los”.

Ora, os gigantes do algodão, por exemplo, que têm renúncia fiscal de 75% do ICMS, pagam menos de 200 milhões por ano de ICMS em Mato Grosso.

O trabalhador que paga energia elétrica, paga dois bilhões de reais de ICMS na energia elétrica.

O servidor público paga um bilhão e 500 milhões de reais de Imposto de Renda retido na fonte em Mato Grosso e os gigantes, só desse produto primário do agronegócio, que têm defensores ardentes aqui dentro da Assembleia, deixam de pagar quase 700 milhões a mais de ICMS para ficarem com esse dinheiro no seu bolso, para enriquecerem cada vez mais, para trocar de jatinho todo ano com isenção de ICMS.

A proposta que está em debate aqui agora, do Deputado Wilson Santos: “olha, então o que vale para o Francisco tem que valer para o Chico da mesma forma”.

Não tem sentido sacrificar o trabalhador, sacrificar o pequeno comerciante, sacrificar quem precisa de serviços públicos essenciais, para manter os privilégios dessas algumas dezenas de gigantes bilionários aqui no nosso Estado, que mamam nas tetas do Estado há mais de 20 anos.

Então, esse é o debate que precisa ser feito.

Por isso a necessidade de mantermos a tramitação do projeto do Deputado Wilson Santos e de aprová-lo. Porque, se no momento de situação fiscal difícil, se asfixia as despesas essenciais, por que vai manter privilégio de seis, sete bilhões de reais para algumas dezenas de grandes industriais e de empresários do agronegócio?

Ora! Para que se preocupar com 300 reais para o custeio da atividade do representante da sociedade civil do Conselho Estadual de Desporto, mas... “Não, não!” Esse pessoal do algodão deixa de pagar 700 milhões de ICMS para colocar no bolso, para ficar cada vez mais bilionário, às custas do sacrifício da população, que fica sem serviços essenciais.

E eu não estou nem tocando no passivo ambiental que esses setores produzem, na destruição do cerrado, na destruição do nosso solo, na contaminação da água com agrotóxico, no adoecimento da nossa população.

Então, a Assembleia precisa estar sintonizada com a vontade da população de verdade e acabar com esse tipo de privilégio aqui. Então, derrubar esse parecer, para que a proposta seja aprovada e o que valer para as despesas tem que valer também para a receita.

Ora! Se há crise fiscal, não tem que ficar mantendo benefício de isenção de impostos para determinados setores, não.

Não tem sentido manter isenção de impostos para agrotóxico, aumentar imposto de medicamento e sacrificar a vida da população que precisa ir num posto de saúde, ir no hospital regional e não ser atendida com dignidade.

O Sr. Xuxu Dal Molin – Deputado, dê-me um aparte. Deputado Lúdio...

O SR. LUDIO CABRAL - Já concluí minha discussão.

O Sr. Xuxu Dal Molin - Então, só para fazer uma sugestão aqui...

O SR. PRESIDENTE (EDUARDO BOTELHO) - Deputado Lúdio...

Xuxu para discutir.

O SR. XUXU DAL MOLIN - Sugerir, Presidente, um requerimento para levarmos, Deputados, às instituições financeiras para ver...

Deputados, prestem atenção aqui.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRANSCRIÇÃO DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, ÀS
14H40MIN.

Eu gostaria de saber qual o tamanho do endividamento do setor produtivo do Estado.

Não estou aqui para entrar em detalhes da cadeia produtiva, senão precisaria de tempo e nós temos que votar, porque escutamos muitas aberrações.

Eu garanto pra vocês que são muitos bilhões de reais que essas pessoas estão carregando, pagando juro caro, para tentar sobreviver, e o mínimo que eles têm que ter é respeito.

Nós temos hoje a pecuária, a maioria tem 300 cabeças de média, e eles pagam a maior tributação no País, Fethab, a maior energia rural, e tem gente que fala que são megaprodutores, e ainda, de vez em quando, durante uma vez no ano, toma uns peteleco e são assaltados lá no sítio e na fazenda. Essa é a realidade.

Então, depois, eu vou fazer o encaminhamento.

Gostaria que o Deputado Lúdio, outros Deputados... Vamos discutir o outro lado, não aquilo que achamos, a realidade.

O Estado do Mato Grosso, o setor produtivo, está endividadíssimo. Isso não é de um ano para cá, é de muitos anos.

Nós temos uma logística que comeu a renda, altos impostos, combustível caro e mais um monte de adversidades que nós enfrentamos.

Então, eu queria só fazer essa sugestão para trazermos às claras aqui essa situação.

Concordo com o Deputado que tem coisas que têm que mexer. Tem, sim, mas nós não podemos cometer injustiças.

Obrigado.

O Sr. Wilson Santos - Para discutir, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (EDUARDO BOTELHO) - Para discutir, o Deputado Wilson Santos.

O SR. WILSON SANTOS - Presidente, Deputado José Eduardo Botelho, colegas Deputados, esse projeto, sem dúvida, provocou o que deve provocar num Parlamento, o debate, o debate sobre que modelo de Estado interessa ao cidadão mato-grossense, o debate que pode trazer luzes sobre o Estado que ao longo das últimas décadas mergulhou no engessamento de suas receitas, é inábil, incompetente, para arrecadar, perdulário para gastar e que navega sobre insegurança jurídica sobre todas as áreas.

Arrumar o Estado, colegas Deputados, na minha modesta opinião, passa por um rearranjo de todos os setores do Estado.

Não dá para arrumar um lado e sacrificar outro. Temos que ser mais econômicos, isto é, gastar menos, e o Estado vem já há dois, três anos conseguindo gastar menos. Desde 2017, especialmente 2018, o Estado vem gastando menos com o custeio da máquina e é importante que continue nessa tendência de reduzir os gastos em todos os setores onde isso seja possível.

Mato Grosso gasta apenas com quatro itens de 98% a 99% de toda a sua arrecadação. Os quatro itens são: salários de servidores, encargos sociais, custeio da máquina e pagamento da dívida. Com apenas esses quatro itens, pagamento da dívida de R\$ 7 bilhões, custeio da máquina, encargos sociais e salários, de cada R\$100 reais que o Estado arrecada, entre R\$98,00 e R\$99,00 reais, são utilizados para bancar esses quatro itens. Isso é inaceitável, porque reduz a capacidade de investimento a quase zero.

Aquela ponte tão almejada pela comunidade não vai chegar; a recuperação asfáltica onde há asfalto vai ser retardado; onde não há asfalto e a comunidade precisa da pavimentação, dificilmente vai chegar; novos leitos de UTI dificilmente vão sair do papel; a qualificação, a capitação do professor, tudo isso depende da capacidade de investimento do Estado.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRANSCRIÇÃO DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, ÀS
14H40MIN.

Já que o Estado já começa a fazer economia nos gastos, e eu anotei aqui, nós temos que qualificar nosso gasto, e é importante que o governador Mauro Mendes Ferreira coloque em prática a sua proposta de campanha de fazer compras na área de remédios – e eu sugiro que estenda a todas as compras, onde for possível - junto com os Estados do Brasil central. São sete ou oito Estados: Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Rondônia, Goiás, Tocantins e Distrito Federal. Que passem a comprar junto, coletivamente, e vamos baixar sensivelmente os preços de compra de remédios e outros materiais que o Estado necessita.

Muito bem!

Votei contra aqui aquele empréstimo junto ao Banco Mundial, porque nós estamos incorporando quase R\$500 milhões ao estoque da dívida do Estado.

Nós não tínhamos condições de aumentar mais essa dívida, por isso me manifestei e voltei contra aquela posição.

A arrecadação do Estado melhorou, mas pode melhorar muito.

Há empresas aqui na América do Sul que dispõem, Deputado Botelho, de montar aqui na SEFAZ uma máquina arrecadadora eficiente e moderna, por 180 dias, por custo da empresa. E se o governo não gostar, ela vai embora e não paga nada.

Tenho insistido com essa proposta, mas não encontro por parte do meu colega primo, Rogério Luís Gallo, acessibilidade para isso.

É um grupo empresarial que está em Córdoba, na Argentina, que já tem a radiografia das potencialidades e das fontes de arrecadação do Estado e o secretário infelizmente não se abre para essa possibilidade.

Por 90 dias, por 60 dias, por 180 dias, a custo da empresa. Se não melhorar a arrecadação, o governo não tem obrigação nenhuma de pagar.

Já disse ao governador: é preciso auditar a folha de pagamento do Estado. Dá para baixar até 5% dessa folha, de uma folha de R\$600 milhões por mês, 5% representam R\$30 milhões.

Por que é que eu peguei uma prefeitura que arrastava atraso de salário por 11 anos, os servidores viviam de CDCs, de empréstimos em bancos privados, e em 60 dias eu paguei tudo e nunca mais atrasou? Porque nós atacamos todas as áreas.

Fizemos superávit em quase todos os anos em que eu governei Cuiabá e ainda foi possível fazer a avenida das torres, uma grande estação para tratar água na cidade, colocar seis mil jovens pobres nas universidades, colocar educação de qualidade na cidade, iniciar o rodoanel na cidade, asfaltar bairros, pagar salários em dia, dobrar salários de professores, triplicar salários de médicos e policlínicas.

Como é que eu fiz isso? Com empréstimo? Nunca fiz empréstimo. Nunca recorri a nenhum empréstimo.

Fui o primeiro Prefeito do Brasil a vender a conta-salário em leilão, em hasta nacional.

É preciso ousar, é preciso inovar, é preciso de modernidade para a máquina.

Agora eu falo do meu projeto.

O Sr. Xuxu Dal Molin - Deputado Wilson, só queria que acrescentasse, por gentileza, a questão dos duodécimos dos outros Poderes, que eles ouvissem esse teu discurso, essa ideia, e lá não tem que ser 5% não, lá a gordura é muito maior, como essa Casa pode fazer mais; o Tribunal de Contas muito mais; o Tribunal de Justiça; o Ministério Público, porque não podemos tratar servidores públicos de forma desigual, como vem sendo feito aqui.

Só o Executivo leva paulada. Não. Tem que ser todos. O cidadão quer isso.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRANSCRIÇÃO DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, ÀS
14H40MIN.

Se todos fizerem sua parte, certamente não vamos mais precisar ficar com esse mesmo discurso, que eu já estou sendo chato aqui falando desde do ano passado.

Era só para acrescentar isso e parabenizá-lo pelo seu trabalho quando foi prefeito.

O SR. WILSON SANTOS - Deputado, a palavra final sobre isso é nossa. Quem vota o orçamento somos nós.

Se 13 Deputados aqui decidirem fazer esses cortes, está resolvido.

A palavra final sobre o PPA, sobre a LDO e sobre a LOA é do parlamento.

Vou ler aqui algumas chamadas de jornais: “Subfaturação do setor de mineração do Brasil evade US\$5,6 bilhões por ano”.

Isso dá R\$ 25 bilhões por ano, ex-Deputado Carlos Brito.

Só no Brasil somem da mineração R\$ 25 bilhões por ano.

“Mato Grosso pode se tornar potência em exploração mineral, diz Gerente da Agência Nacional de Minério”.

“Minas Gerais perdeu em média R\$ 1 bilhão por ano em isenção de imposto da mineração”.

“Ministério investiga sonegação de impostos por mineradoras”.

“Mineradoras têm bases em paraísos fiscais”.

“A Vale do Rio Doce sonegou bilhões em impostos”.

“Fiscalização do setor de mineração sofre com sucateamento e falta de pessoal”.

“Fim da Lei Kandir e reestatização da Vale são recomendação de CPI”.

“Sonegação de impostos da mineração do nióbio mineiro pode superar R\$ 370 milhões”.

“Sonegação fiscal e irregularidades criam buraco no royalty do mineiro”.

Por que eu leio isso aqui? Porque quase todas essas empresas gozam de incentivos fiscais.

Então, quando eu falo que Estado nós queremos, que modelo de Estado interessa à maioria da população mato-grossense, é preciso fazer uma revisitação nesses tópicos, nos gastos do governo, se tem qualidade nesses gastos, na arrecadação da máquina, se o governo está satisfeito.

A CPI já terminou a primeira etapa e já mostrou que só no setor combustíveis temos 18% aproximadamente de sonegação em Mato Grosso e o grosso da sonegação no setor do etanol, e todo o etanol que roda aqui é produzido aqui em Mato Grosso, nas 20, 22 usinas que aqui existem, que corre frouxa a fiscalização sobre elas, que não tem o medidor de vazão, que declara o que quer, que não há um fiscal na sua porta, que não há controle, e que de sexta-feira, a partir das 18h, até segunda-feira às 6h da manhã abastecem com combustível adulterado.

O laboratório que existia na UFMT foi fechado há mais de dez anos, que aferia a qualidade do combustível.

O que estou propondo?

Eu tenho uma posição divergente, um pouco do Deputado Lúdio, a quem admiro muito e acho que sua chegada aqui enriqueceu muito esse parlamento, mas eu fui a favor da PEC do teto.

É preciso, em determinado momento da vida, dar um freio de arrumação.

Eu, quando assumi a Prefeitura de Cuiabá, chamei os empresários que forneciam a prefeitura e disse: querem continuar fornecendo à prefeitura?. “Queremos”. Então, eu vou dar uma moratória de 90 dias, não vou pagar ninguém. Não vou pagar ninguém, porque a minha prioridade é o servidor. Não vou conviver com 13.500 famílias passando fome.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRANSCRIÇÃO DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, ÀS
14H40MIN.

Que qualidade de prestação de serviço posso exigir de 13.500 pais de famílias que não recebem, que não têm credibilidade no comércio, são zombados nesta cidade, precarizaram suas finanças, venderam parte do patrimônio para sobreviver?

Então, a minha prioridade é resgatar a moral da minha tropa. Vou por em dia.

E os empresários concordaram.

O Lúdio era vereador da oposição nessa época. Em menos de 60 dias eu paguei quatro salários em Cuiabá. Nunca mais atrasou.

O que eu quero dizer? Vamos colocar ordem nos gastos. Melhorar arrecadação com eficiência e modernidade. Vamos recuperar gradativamente a capacidade de investimento e vamos também olhar a política de incentivos fiscais.

A maioria das empresas beneficiadas, Deputado Claudinei, não cumpre as contrapartidas do contrato. Não cumpre! Não garante a quantidade de empregos para a mocidade, não respeita a legislação ambiental. E há profundas dúvidas sobre sonegação, inclusive.

O que estou propondo aqui?

É que enquanto o governo do Estado de Mato Grosso mantiver o Estado com déficit, só neste momento... O déficit do ano passado foi de R\$1,700 bi, este ano a previsão é de R\$600 milhões, ano que vem não deve mais ter déficit, mas enquanto o Estado estiver com déficit, isto é, aumentando o estoque da sua dívida externa e interna, suspenda a concessão de incentivos fiscais. Nós já temos quase R\$ 7 bilhões de renúncias fiscais. É só essa a proposta.

E o Estado tem que concordar, porque a PEC do teto de gastos o governo concorda. *Ok!* Reduzir custeio o governo concorda. *Ok!* Segurar salários o governo concorda. *Ok!* Está no caminho da arrumação. Tudo bem.

Então concorda também com a proposta de enquanto tivermos déficit, isto é, gastarmos anualmente mais do que aquilo que arrecadamos, enquanto perdurar nesse intervalo de tempo, ficar suspenso os incentivos fiscais para novas empresas.

Não estou propondo aqui, Deputado Ulysses, Vossa Excelência que trouxe para esse debate argumentos fantásticos aqui, interessantes, ricos, eu não estou propondo anular os sete bilhões, vírgula tanto, que já têm. Não estou propondo. Um ano.

Nós estamos praticando déficit? Eu não praticaria. Se eu fosse governador eu não praticaria. Eu mandaria uma LOA para cá com o déficit zerado.

Como é que eu vou praticar déficit, se posso antever isso? É só dizer: com isso aqui eu não vou gastar. Eu zero.

Apresentei uma emenda para que o orçamento fosse zerado no déficit.

O Sr. Xuxu Dal Molin - Deputado Wilson, só uma parte.

A regra já está estabelecida. O que a gente não pode pegar daqui a pouco, e vai ter uma faixa enorme na entrada no Estado: "Estado de Mato Grosso fechado para novos negócios".

A nossa preocupação é a insegurança...

O SR. WILSON SANTOS – Vírgula. "Enquanto perdurar o déficit".

Essa faixa tem que ser um pouquinho maior, mais um metro, 1,20 metros.

O SR. XUXU DAL MOLIN - A economia, se ficar vinculada à gestão pública, que infelizmente no país não funciona... Nós já não estamos bem...

O SR. PRESIDENTE (EDUARDO BOTELHO) - Concedo mais cinco minutos para Deputado Wilson e o Deputado Xuxu terminar o debate.

O SR. XUXU DAL MOLIN - Só uma questão, gente, de lógica.

Estamos com uma crise mundial e estamos em todos os países fazendo o impossível para a atividade econômica não diminuir.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRANSCRIÇÃO DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, ÀS
14H40MIN.

E nós aqui, que produzimos alimentos, algo que o mundo ainda precisa...

Então, temos que, obviamente, fazer o dever de casa com relação à gestão, a gastos. A transparência está aí, esta Casa já fez sua parte, mas não vejo com bons olhos, o que o mercado, os investidores, vão entender dessa atitude. Você não está errado na lógica. Isso não é erro, pensar: uma coisa anula a outra. Isso não é errado. Porém, o mercado pensa diferente, os empreendedores, o povo que paga os impostos, que vem investir.

Eu estava agora com o Cesar Miranda, estamos discutindo um grande programa de *pulses*, produção de amendoim, tudo, que vai gerar produção em áreas menores e municípios mais pobres, com um valor agregado muito maior.

Não tem como, gente!

Então, desculpe-me, Deputado, a ideia é boa, mas para o mercado isso não tem como nos posicionar. Eles vão entender errado.

Essa é a minha preocupação.

O SR. WILSON SANTOS – Muito obrigado.

O Sr. Xuxu Dal Molin – Então, eu peço com toda humildade. Senhores, isso aqui não pode prosperar, porque vão entender diferente e nós vamos prejudicar todo o Mato Grosso, o servidor. Isso aqui é tudo uma bola só.

Por isso, estou me posicionando aqui.

O SR. WILSON SANTOS - Eu agradeço seu aparte, enriquece o debate.

Só encerro, Presidente, dizendo o seguinte: a minha visão, e respeito a visão contrária de qualquer colega, é justamente o oposto.

O empresário quer vir para um Estado saudável, o empresário quer vir para um Estado onde haja segurança jurídica para seus negócios.

Não pode acontecer, como aconteceu: ele vem para cá, faz um contrato de incentivos fiscais de 10 anos, aí no meio acaba tudo.

Falam: “Não. Agora chegou um novo governador, vamos acabar com tudo isso aí”.

Por isso que todo mundo foi à Justiça ganhou.

O que o empresário quer é um ambiente negocial limpo, sem pedágio, sem corrupção, com regras claras, e um Estado responsável.

Se o governo conseguir eliminar o déficit, passar a superávit, ficarem claras as regras, não tenho dúvidas de que o empresariado vem investir em Mato Grosso, e está vindo.

Está vindo aí uma empresa de celulose, do grupo do João Carlos Meirelles, em Alto Araguaia, são R\$ 9 bilhões de investimento.

A Votorantim vai pôr mais de R\$ 8 bilhões em Aripuanã, já está colocando.

Estão vindo mesmo assim. A única contribuição que eu quis dar era essa.

Agora, Deputado Dal Molin, pelo amor de Deus, se o senhor estiver levando ideias para o Secretário Cesar Miranda para continuar plantando *commodities* sem preocupação de industrializar, não leva mais não.

Essa é uma grande dívida que o governador industrial, Mauro Mendes Ferreira, nesses 14 meses e 11 dias que governa o Estado, tem com esse parlamento, com Mato Grosso.

O governador industrial Mauro Mendes Ferreira deve a Mato Grosso um plano de industrialização deste Estado.

Nós não podemos continuar com um modelo de 500 anos atrás, baseado em latifúndio, monocultura, dependendo do mercado externo.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRANSCRIÇÃO DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, ÀS
14H40MIN.

Os americanos decolaram porque fizeram mercado interno primeiro e nós ficamos vendendo café, borracha, cacau para o exterior.

Quando dava Coronavírus num rei da China, de Portugal, ou da Espanha, desabava a economia aqui. E o modelo continua o mesmo.

O Coronavírus do Século XXI chegou na China e coloca em risco a economia estadual.

O governador...

O Sr. Xuxu Dal Molin – Pulses, Deputado Wilson...

O SR. WILSON SANTOS - Eu não sei o que é essa palavra.

O Sr. Xuxu Dal Molin - Grão de bico, amendoim, gergelim...

O SR. WILSON SANTOS – Mas que industrialize o grão de bico...

O Sr. Xuxu Dal Molin – Tudo para industrializar, agregar valor

O SR. WILSON SANTOS - Sabe por que não industrializa, porque não quer pagar imposto. É mais fácil exportar *in natura*.

O Sr. Xuxu Dal Molin - Vai diminuir as grandes plantações e agregar valor.

O SR. WILSON SANTOS – Mas esse debate tem que ser mais longo

Tem que ser mais longo, Excelência. O senhor é um grande debatedor e enriquece, sem dúvida, porque traz do campo as ideias que nem sempre convivemos no dia a dia.

Presidente, eu peço aos colegas Deputados, se pudermos derrubar esse parecer, para que Mato Grosso, na linha de colocar em ordem e arrumar a casa, arrumando com salários em dia, arrumando aqui reduzindo gastos, arrumando ali, arrumando acolá, arrume também a política fiscal e durante o período em que estivermos deficitários, ficam suspensos novos incentivos fiscais em Mato Grosso. Recuperando a saúde financeira, voltamos.

O SR. PRESIDENTE (EDUARDO BOTELHO) - Peço aos Deputados que estão fora do Plenário que venham para o Plenário.

Vou aguardar um pouco os Deputados que estão aqui ao lado, para que venham para o Plenário.

Nós temos poucos Deputados aqui, nem quórum dá, mas temos muitos Deputados que estão aqui ao lado.

Por favor, venham para o Plenário.

Quero pedir também aos Deputados assinarem a lista de presença. Os Deputados estão marcando a presença, mas não assinam a lista. Tem que assinar a lista, porque depois temos que encaminhar para o TCE, para o Ministério Público, quando requisitado da Mesa Diretora. Então, assinem, mesmo registrando a presença. Por favor, assinem a lista.

Peço novamente aos Deputados que estão fora que venham para o Plenário.

Deputado Dilmar Dal Bosco.

O SR. DILMAR DAL BOSCO - Senhor Presidente, senhores Deputados.

Senhor Presidente, eu admiro muito o colega, esse grande amigo, grande líder político, Deputado Wilson Santos.

Com toda certeza observamos, e na maioria das falas e da defesa do projeto sábio que apresentou para a discussão na Assembleia Legislativa, ele coloca no seu parecer oriundo do projeto que têm várias sonegações fiscais.

Com toda certeza absoluta, o Estado está, através do CIRA também, que foi do governo Pedro Taques, fomos atrás, e estamos a todo momento apurando tudo o que tem de sonegação fiscal no Estado de Mato Grosso.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRANSCRIÇÃO DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, ÀS
14H40MIN.

Falei agora há pouco na tribuna: sou contra qualquer empreendedor que sonegue dentro do Estado de Mato Grosso.

Agora nós temos que saber também... Temos, por exemplo, a Suinobrás, em Diamantino, uma empresa que através do equilíbrio que nós fizemos, da isonomia fiscal, aqui com a aprovação da 631, de 95 colaboradores está com 236. Ela está... E estamos tentando incentivá-lo ainda mais, para continuar, que ele abra a unidade aqui de Rosário, que possa dar mais oportunidade na suinocultura ao município de Rosário.

Nós temos que entender que a BRF na região de Nova Mutum e Lucas do Rio Verde está para investir mais R\$ 1 bilhão ao sistema agregado de pequenos produtores, para que possam ingressar com esse incentivo fiscal, aumentar a nossa produtividade na avicultura e, com toda certeza, nós somos um Estado gigante com pouco consumo, não temos consumidor e temos que vender para o mercado brasileiro e para a exportação. Esse é o fator predominante no Estado de Mato Grosso.

Nós temos hoje, Deputado Xuxu, oriundo da sua cidade, quando começou a suinocultura no Estado de Mato Grosso em Sorriso, hoje Paulo Lucion é um dos melhores suinocultores do Brasil. Chegou à excelência. Chegou a 100% da produtividade, a usar toda a cadeia da suinocultura como objeto realmente de sistema integrado, de sistema... Além de sua produção de soja, de milho.

Através da indústria de etanol que incentivamos dentro do Estado de Mato Grosso, hoje temos um produto do milho, que era vendido na faixa de R\$12,00, R\$13,00, chegando até R\$15,00 o saco de milho no Estado de Mato Grosso, já se está negociando para a produção, ou para a safra agora, Deputado Xuxu, na nossa região, a R\$33,00 a saca de milho.

Isso tudo porque o consumo interno da industrialização, que o Deputado Wilson Santos defende, que eu defendo também.

Agora, o que estamos preocupados, e me preocupa o projeto... Sabiamente Vossa Excelência fez aqui a defesa do projeto, falando que só quer isso: olha, se nós estamos aí, aprovamos a lei do teto, aprovamos a lei fiscal do Estado, de responsabilidade fiscal estadual, aprovamos em janeiro de 2019... Quer dizer, está fazendo todo um reajuste. A reforma administrativa, que aprovamos...

O grande problema que traz hoje nessa lei é a questão enquanto permanecer o déficit.

O Sr. Wilson Santos – Exatamente.

O SR. DILMAR DAL BOSCO - Nós temos que lembrar que o déficit orçamentário, ou déficit do governo do Estado, fechado em 2018, não estou falando do governo passado, estou falando dos últimos 15 anos que veio se acumulando, de notas fiscais, de serviços prestados, sem lastro financeiro, já são quase R\$ 4 bilhões.

Então, nós vamos...

O Sr. Wilson Santos – O senhor me dá um minuto só?

O SR. DILMAR DAL BOSCO - Um minuto para Vossa Excelência.

O Sr. Wilson Santos - O senhor me levou quase às lágrimas agora, Excelência, quando o senhor falou tão bem da suinocultura, que vai bem em Mato Grosso, que tem gerado tantos empregos.

Quem não vende seu peixinho, não é João?

Eu fui autor dessa lei, Excelência. Sou autor da lei da Granja da qualidade, que estimulou a política de incentivo à suinocultura no Estado. Sou autor dessa lei. Em 1997 eu

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRANSCRIÇÃO DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, ÀS
14H40MIN.

apresentei esse projeto, foi aprovado, Dante sancionou e virou lei. Fui ajudado pelo senhor André Maggi e pelo Clóvis Vettorato. Foram eles que me auxiliaram na construção desse projeto.

Então, eu fico muito feliz quando eu vejo o sucesso. Quanta gente hoje dependendo desse trabalho.

Faço um apelo ao senhor. Rosário Oeste, que outrora foi um dos mais importantes municípios do Estado, precisa colocar aquele frigorífico para funcionar, pelo amor de Deus.

Não sou de falar o nome de Deus em vão, mas eu vou falar de novo, pelo amor de Deus, faça o que o senhor puder fazer, com a amizade e com o prestígio que o senhor tem com os suinocultores de Mato Grosso.

Vamos fazer aquele frigorífico funcionar. Rosário é um dos maiores índice de pobreza, miséria e desemprego; Poconé, idem; Leverger... A Baixada precisa.

Só aquela indústria em Lucas do Rio Verde, 8 mil da BRF, 8 mil empregos numa única indústria.

Nós aqui na Baixada não temos isso.

Então, Deputado, o senhor tem prestígio, tem conhecimento, ajude-nos a fazer funcionar pela primeira vez aquele frigorífico de suínos do município de Rosário Oeste.

O SR. DILMAR DAL BOSCO – Agradeço. Com toda certeza.

Estou conversando com o Reinaldo, proprietário da Suinobrás, de Diamantino, para que ele possa, através da Crismat, trazermos a efetivação e abertura.

Por isso que aquela lei que nós aprovamos, trazendo a igualdade e isonomia para os incentivos fiscais da suinocultura, vai ser importante para reabertura, ou para abertura realmente desse frigorífico.

O Deputado Xuxu lembrou muito bem, e aqui estão os brilhantes vereadores de Juína...

O Deputado Dr. João falou agora há pouco: “tem um rapaz chapeuzudo, elegante no seu gabinete”. É o Tonhão, do meu partido Democrático, de Juína, com todos os brilhantes vereadores, o Presidente da Câmara também está aqui.

A indústria de etanol, motivada por esta Assembleia Legislativa, por algumas legislações que nós aprovamos, só a indústria de etanol, Presidente e vereadores, só a indústria de etanol, nós, com a aprovação da Assembleia Legislativa, com as indústrias que estão instaladas, vamos trazer uma arrecadação ao Estado de Mato Grosso de mais de R\$ 1 bilhão de ICMS com essas indústrias que estão sendo motivadas e abertas aqui no nosso Estado.

Por isso o Deputado Xuxu foi muito feliz na colocação. Não podemos estampar na porta de entrada do Estado de Mato Grosso: “Aqui não pode mais investir”.

Precisamos estar de braços abertos para novos empreendedores que queiram se instalar no Estado de Mato Grosso.

Tenho certeza, absoluta, Dr. João, que em Tangará da Serra logo, logo estará a empresa FS Biodiesel, como vai estar em Primavera do Leste, que já está com sua unidade para instalar. Vai instalar em Nova Mutum.

Nós precisamos incentivar o empreendedor para ir para Apiacás, para Juína, para Aripuanã.

Quem sonhava que estaria uma empresa tão conceituada que está se instalando lá na exploração dos nossos minérios?

Precisamos incentivar, precisamos integrar os municípios do Estado de Mato Grosso, gerar emprego, dar oportunidade, não só ao grande, mas ao pequeno.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRANSCRIÇÃO DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, ÀS
14H40MIN.

Essas mudanças de incentivos, não podemos nos calar, não podemos fazer uma lei que proíba incentivar o pequeno empreendedor, para mudança de tecnologia, conhecimento, qualificação, para darmos oportunidade.

Ao produtor de leite, que aprovamos uma lei aumentando incentivo para laticínios e cooperativas, que era de 75% para 95%, para que ele fique no Estado de Mato Grosso e seu produto comercializado, seja na gôndola do mercado, com preço menor das indústrias dos outros Estados brasileiros que adentram no Estado de Mato Grosso.

Por isso eu peço para a base do governo que vote com o parecer seríssimo, brilhante, projeto relatado pelo Deputado Silvio Fávero, rejeitando esse projeto, senão, vamos estar fazendo um cartaz realmente, como o Deputado Xuxu falou: “aqui não pode vir mais novos empreendedores”.

Vamos votar pelo parecer da Comissão de Fiscalização, garantindo o direito de incentivarmos o Estado de Mato Grosso e atraírmos novas indústrias.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (EDUARDO BOTELHO) – *Ok*, Deputado Wilson, já discutiu.

O SR. Wilson Santos - Para encaminhar, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (EDUARDO BOTELHO) - Não temos quórum para fazer a votação, Deputado.

Tem 12 Deputados. Se pelo menos um Deputado a mais viesse para cá.

Peço aos Deputados que estão fora... Vou encerrar esta Sessão e começar outra. Nós temos esse compromisso. Aqui só 12 Deputados.

Agora chegou o Deputado Sebastião. Agora deu quórum.

Vamos para a votação.

Esse Projeto tem o parecer contrário da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento da Execução Orçamentária.

Então, aqueles que forem favoráveis a manter o parecer, permaneçam como estão. Quem for contra, se manifeste.

Por favor, vou fazer a contagem.

Com cinco votos contrários e demais favoráveis, o parecer está mantido. O projeto vai ao arquivo.

A intenção, Deputado Wilson, acho que é até boa, mas temos que entender que às vezes existem situações, como, por exemplo, eu defendo a industrialização da Baixada Cuiabana.

Se viesse uma empresa de tecelagem para cá, o governo poderia colocar alguns incentivos. Aliás, isso já foi colocado várias vezes. Não sei por que não foi aberto ainda.

Acho que tem grandes pessoas, grandes do agro, que não querem. Esse é o meu pensamento. Posso estar errado, mas penso isso, que não querem, querem continuar exportando *in natura*.

Continuando, temos que continuar, a vida continua depois do Projeto do Wilson Santos.

Deputado Wilson, o senhor estava falando que é parente do Rogério Gallo.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 593/2019, de autoria do Deputado Eduardo Botelho, que dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de produtos orgânicos ou de base agroecológica na alimentação fornecida aos pacientes dos hospitais da Rede Pública Estadual. Parecer favorável da Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário.

Em discussão...

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRANSCRIÇÃO DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, ÀS
14H40MIN.

Para discutir, Deputado Wilson Santos.

O SR. WILSON SANTOS – Deputado Presidente.

Primeiro, parabéns!

Vossa Excelência obriga a inclusão de produtos orgânicos ou de base agroecológica na alimentação fornecida aos pacientes dos hospitais da rede pública.

Sou um modesto produtor de limão orgânico, excelência. O senhor devia ter colocado aqui e fica também mais do que obrigado o limão, o suco do limão orgânico. (RISOS)

A agricultura orgânica no Brasil infelizmente não chega a 2%. Uma pena!

A Alemanha já produz 10% de toda sua alimentação orgânica, já trabalha.

Temos muita moça, muito rapaz já partindo para o lado do vegetarianismo, tornando-se veganos, alguns tirando a carne vermelha, alguns tirando tudo que é de origem animal.

Está ficando bacana. Estou gostando de ver. Tenho parentes, sobrinha, filho, que já não comem mais carne. Enfim, está todo mundo preocupado com o bem-estar e com a saúde.

Então, Presidente, eu só espero que cumpra.

Esse projeto vai ser aprovado, até porque é do Presidente.

Eu nunca vi um projeto do Presidente ser reprovado aqui. O pessoal aqui tem juízo. (RISOS)

Vai ser aprovado. E espero que o senhor acompanhe, com a sua assessoria, o cumprimento dessa lei, porque é uma lei bacana.

Obriga a inclusão de produtos orgânicos nos hospitais da Rede Pública, no Hospital Regional de Cárceres, no Hospital Regional de Rondonópolis, na Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá, no Hospital Metropolitano de Várzea Grande.

Muito bacana essa proposta. Parece-me que tem outro muito semelhante também.

Parabéns!

O Sr. Xuxu Dal Molin - Presidente Botelho, só uma questão.

Presidente, está havendo um *post* no RdNews... Com todo respeito aqui. Nós estamos em votação desde manhã. Ligaram-me para pedir sobre a eleição do Senado, simplesmente falei que estava em votação, que depois conversávamos.

Os caras falam um monte de bobagem e falam que eu sou mal-educado!

Eu só pedi para falar depois. Poxa! Cara, eu tenho o maior prazer de falar com a imprensa. Não tem mais o que fazer não? Já falaram um monte de merda sobre mim, coisas que estou em missão, mentiram, distorceram.

Não peguei R\$1,00 de diária para viajar, estou dando exemplo para o País, para este Estado, e esses babacas falam um monte de coisa sobre mim.

Nem sabem da minha história!

Outro *site* chamado Muvuca, todas as matérias deles são mentira sobre mim, falando de rolo de criminoso, que não tem nada a ver comigo. Pegam nome não sei da onde e inventam que sou eu.

Tudo é o Deputado Xuxu.

E nada é verdade, população.

Imprensa podre: RDNews e Muvuca!

As outras, com todo respeito, desculpem-me, eu sei agradecer e sei falar verdade.

Estou trabalhando aqui, votando. Depois que terminar aqui, criem vergonha na cara e me liguem, venham fazer uma coletiva aqui. Babaca! Sempre assim.

Depois estamos aqui: “Político não presta e não sei o quê...”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRANSCRIÇÃO DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, ÀS
14H40MIN.

Vocês fazem os políticos não prestarem. Seus mamadores de dinheiro público, sempre mamando aqui, jogando Presidente da Casa, Governador, outros Poderes.

Vocês são uns caras que não querem ajudar o País. Babaca!

Eu sou Presidente Estadual do PSC, amanhã temos a convenção e amanhã vamos discutir...

Estou falando publicamente agora Presidente Botelho, para ninguém mais falar bobagem.

Eu respeito todos aqui, inclusive, principalmente, o dinheiro do povo.

Não tenho cabide de emprego no meu gabinete, cobro dos Poderes economicidade, trabalho como um cavalo para ouvir merda desses babacas do RDNews.

Vai aprender a trabalhar antes de jogar merda na imprensa. Vai fazer outra coisa.

Você não é jornalista. Você não sabe ser jornalista.

Respeite meu trabalho aqui. Estamos desde cedo votando.

Então, Presidente Botelho, só para falar para toda a imprensa: amanhã o PSC vai ter convenção, sim, e nós vamos discutir. Ponto.

Eu não sei se vai ter candidatura. Só isso!

Ontem nos convidaram, do PRTB, e fomos lá em cortesia, nos pediram para usar nossa sede e já falaram que estão tudo junto.

São mães Diná? É isso? Só vendem ilusão?

Crie vergonha na cara, rapaz, e venha aqui na porta aqui, me entrevista e uma vez na vida fale a verdade.

Já falaram um monte de matérias minhas mentirosas, covardes, hipócritas!

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (EDUARDO BOTELHO) - *Ok*, Deputado Xuxu, pelo desabafo.

Realmente os Deputados estão desde cedo aqui e em horário de Sessão a prioridade é Sessão.

Encerrada a discussão, vamos para votação. Os que aprovam o parecer, permaneçam como estão. Quem for contra se manifeste. Aprovado por unanimidade. Vai a 2ª votação.

EXPLICAÇÃO PESSOAL

(NÃO HOUVE EXPLICAÇÃO PESSOAL)

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

O SR. PRESIDENTE (EDUARDO BOTELHO) - Declaro encerrada esta Sessão e convoco uma Sessão Ordinária logo a seguir, seria a do horário das 17h, vamos antecipar e começar agora.

Vamos encerrar esta para começar outra, porque temos que fazer três Sessões.

Então, declaro encerrada a presente Sessão. (LEVANTA-SE A SESSÃO.)

(COMPARECERAM À SESSÃO OS SEGUINTE SRS. DEPUTADOS: **BLOCO ASSEMBLEIA FORTE:** DILMAR DAL BOSCO, DR. JOÃO, EDUARDO BOTELHO, DR. GIMENEZ, NININHO, PAULO ARAÚJO, SILVIO FÁVERO, ROMOALDO JÚNIOR, SEBASTIÃO REZENDE, THIAGO SILVA, XUXU DAL MOLIN, ULYSSES MORAES E WILSON SANTOS.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRANSCRIÇÃO DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, ÀS
14H40MIN.

BLOCO RESISTÊNCIA DEMOCRÁTICA: DELEGADO CLAUDINEI, JANAINA RIVA,
ELIZEU NASCIMENTO, JOÃO BATISTA, VALDIR BARRANCO E LÚDIO CABRAL.

BLOCO PARLAMENTARES UNIDOS: FAISSAL E MAX RUSSI.

DEIXARAM DE COMPARECER OS SRS. DEPUTADOS: CARLOS AVALLONE, VALMIR
MORETTO (CONFORME MEMORANDO Nº 43/2020) E DR. EUGÊNIO.

Revisão: Eunice José de Souza
Rosivania Ribeiro de França

SSL
Secretaria de Serviços Legislativos



ALMT
Assembleia Legislativa